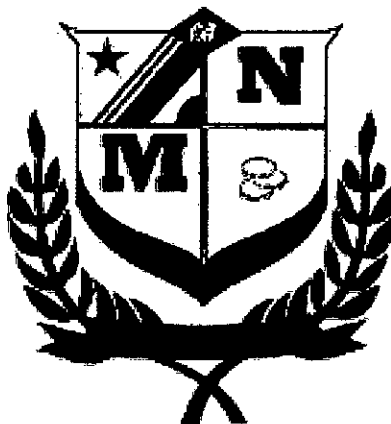


PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE CMMN-MA	Nº 004/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025**

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PRESIDENTE DA CÂMARA.	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SIC E OUVIDORIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÕES, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.



Folha: 02
Proc. n°: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Setor requisitante (Secretário da Câmara):

Responsável pela Demanda: **Jhony Correia Costa**

E-mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com

1. Objeto: Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1. A Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/2011) vem sendo, de forma crescente, alvo de constantes fiscalizações por parte dos órgãos de controle, como Ministério Público e Tribunal de Contas.

2.2. Comprometida com o fortalecimento das políticas de transparência pública, a Câmara Municipal, através de seu sítio eletrônico oficial, pretende modernizar e dinamizar a comunicação via Internet para dar total publicidade aos atos administrativos e legislativos da Casa.

2.3. O presente Estudo Técnico Preliminar especifica uma solução, composta por um conjunto de sistemas e serviços, que permitirão a Câmara atender em sua plenitude, os requisitos da Lei de Acesso à Informação e ao mesmo tempo aumentar a produtividade e organização dos Processos e Procedimentos Legislativos

3. Descrição e quantidades dos serviços

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, de interesse da Câmara Municipal.	Mês	12

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12 (doze) meses.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Sede da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.



Folha: 03
Proc. n °: 004/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Setor de licitação.

4.4. Prazo para pagamento: até 30 dias após recebimento da nota fiscal.

ID DO ITEM NO PCA	DESCRIÇÃO
003	320189862 - SITE INSTITUCIONAL - LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Miranda do Norte - MA, 06 de janeiro de 2025.

JHONY CORREIA
COSTA:05277074309

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA COSTA 05277074309
MO, CN=RR, DN=C=Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RF8 - CPF A1, OU=AC VALID RFB V0, OU=AR
FACILIO CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial, OU=
22422374000167, CN=JHONY CORREIA COSTA 05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Foxit PDF Reader Versão: 2024 4.0

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo
Responsável pela Formalização da Demanda

Folha: 04

Proc. Adm. 04/2025

Rubrica: +



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
Av. Comércio, s/n - Centro - CEP: 65495-000
CNPJ: 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

PORTARIA Nº 10/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. **JHONY CORREIA COSTA**, portador do CPF nº 052.770.743-09, para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publica-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 03 de janeiro de 2025.


Francemilson Garcês Santana
Presidente

> Planos de Contratações Anuais > PCA 2025 - MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL > PCA 2025 - 1 - MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL

PCA 2025 - 1 - MUNICIPIO DE MIRANDA DO NORTE - CAMARA MUNICIPAL

Última atualização: 08/10/2024

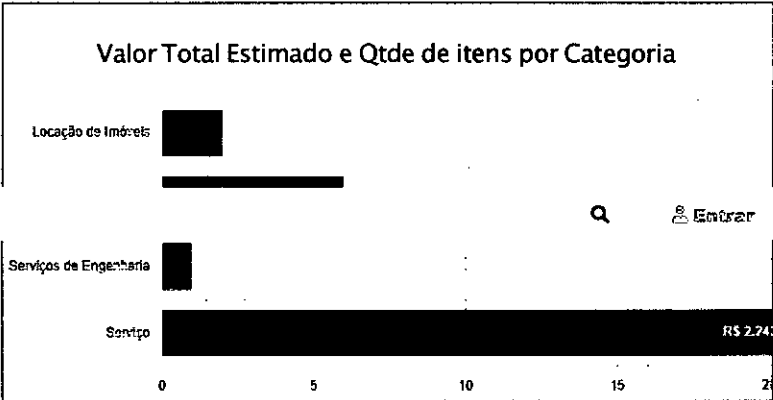
Id pca PNCP: 23614456000147-0-000001/2025

Data de publicação no PNCP: 08/10/2024

Local: Itapecuru Mirim/MA



Valor Total estimado (R\$): R\$ 3.193.600,00



Detalhamento por Categoria

Locação de Imóveis

Material

Serviços de Engenharia

Serviço

Id do Item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado
30	320189862 - SITE INSTITUCIONAL - LOCAÇÃO DE SOFTWARE	30	R\$ 9.600,00
31	813949978 - GERENCIAMENTO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	31	R\$ 30.000,00

Exibir: 10 21-22 de 22 itens

Página: 3 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Folha: 06
Proc. n.º: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

PESQUISA DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 004/2025 – CMMN

1. Objetivo e modelo apresentado:

Visando apurar a estimativa de custo para Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, foi iniciada pesquisa de preços para coleta de fontes de pesquisa.

2. Fonte de pesquisa:

Todas as fontes obtidas através da consulta de preços utilizando valores oficiais de referência com o Painel de Preços do Governo Federal, Mural do Portal Sinc-contrata TCE/MA e Portal da Transparência foram consideradas válidas e utilizadas para geração do mapa comparativo de preços e estimativa de custos.

3. Propostas recebidas válidas:

Todas as fontes obtidas através de solicitações cotações e foram consideradas válidas e utilizadas para geração do mapa comparativo de preços e estimativa de custos.

4. Base da estimativa de custos:

Foram realizadas estimativas de custos, conforme a seguir:

Baseada no menor preço de preços da Pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

Fonte 1 – (Painel de Preço, Resultado 127) – UASG: 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS.

Fonte 2 – (Painel de Preço, Resultado 128) – UASG: 926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA-RJ.

Fonte 3 – (Painel de Preço, Resultado 129) – UASG: 925373 - SUPERINTEND. ESTAD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO

Miranda do Norte (MA), 7 de janeiro de 2025.

JHONY CORREIA
COSTA:05277074
309

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
LND, C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e CPF A1, OU=AC
VALID RFB VS, OU=AR FACILIO CERTIFICADORA
DIGITAL, OU=Presidencia, OU=29422374000187, CN=
JHONY CORREIA COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Font: PDF Reader: Veritas: 2024.4.0

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 1.859.366,67	R\$ 2.771,40	R\$ 0,01

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 127 a 127

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR 2024

RESULTADO 127

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90012/2024

Número do Item: 00014

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo (fontes de alimentação), materiais permanentes (bastidores remotos e telefones) e licenças (manutenção evolutiva), para expansão, manutenção e atualização da atual planta de centrais telefônicas de marca Alcatel e modelo OmniPCX Enterprise

Quantidade Ofertada: 500

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 718

Código do CATMAT: 27472

Descrição do Item: LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 14/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LETTEL DISTRIBUIDORA DE TELEFONIA LTDA

CNPJ/CPF: 07789113000167

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS

Órgão: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



Folha: 08
Proc. Adm. 04/2025
Data: 21/03/2024

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 1.859.366,67	R\$ 2.771,40	R\$ 0,01

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 128 a 128

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR 2024

RESULTADO 128

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90004/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Prestação de serviços de licença profissional de software Zoom Meeting por 12 meses para solução de videoconferência afim, de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda/RJ.

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 720

Código do CATMAT: 27472

Descrição do Item: LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 21/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FLINC TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 48874095000107

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA-RJ

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA-RJ

Órgão Superior: -



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



Folha: 09

Proc. Adm. 04 / 2025

Assinatura: [assinatura]

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 1.859.366,67	R\$ 2.771,40	R\$ 0,01

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 129 a 129

FILTROS APLICADOS

Descrição

Ano da Compra

LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR 2024

RESULTADO 129

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90091/2024

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, Organização e Indexação, de forma contínua, assim como digitalização de documentos com fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - SIGAD, visando atender a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por um período de 12 (doze) meses.

Quantidade Ofertada: 6

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 750

Código do CATMAT: 27472

Descrição do Item: LICENCIAMENTO DE DIREITOS PERMANENTES DE USO DE OUTROS SOFTWARES / PROGRAMAS DE COMPUTADOR

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 12/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VIRTUALDOCS GESTAO DOCUMENTAL LTDA

CNPJ/CPF: 03673311000100

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO

Órgão: SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO

Órgão Superior: -



Folha: 30
Proc. n °: 004/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 004/2025 – CMMN

A Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, iniciou o Processo Administrativo nº 004/2025 – CMMN, cujo objeto é a Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

O mapa comparativo de preços foi feito utilizando os preços das fontes obtidas, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FONTE	VALOR TOTAL (R\$)
01	locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações.	und	Fonte 1 – (Painel de Preço, Resultado 127) – UASG: 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS.	718,00
			Fonte 2 – (Painel de Preço, Resultado 128) – UASG: 926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA-RJ.	720,00
			Fonte 3 – (Painel de Preço, Resultado 129) – UASG: 925373 - SUPERINTEND. ESTAD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO	750,00
			Menor Preço / Pesquisa de mercado	R\$ 718,00

Miranda do Norte - MA, 07 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

JHONY CORREIA
COSTA:0527707430

9

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074300
RG: 0-0001-0-1020-0-0001, OU-Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU-RFB e-CPF A1, OU-AIC VALIO RFB VS, OU-AR FACILIO CERTIFICADORA DIGITAL, OU-Praseconet, OU-28022074000101, CN=JHONY CORREIA COSTA:05277074300
Resumo: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Fich PDF Reader Versão: 2023.4.0



Folha: 11
Proc. n °: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo Administrativo: nº 004/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de serviços de contratação de software de gerenciamento, controle de site, Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) e Ouvidoria, conforme descrito no Termo de Referência, para atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte- MA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/2011) vem sendo, de forma crescente, alvo de constantes fiscalizações por parte dos órgãos de controle, como Ministério Público e Tribunal de Contas.

3.2. Comprometida com o fortalecimento das políticas de transparência pública, a Câmara Municipal, através de seu sítio eletrônico oficial, pretende modernizar e dinamizar a comunicação via Internet para dar total publicidade aos atos administrativos e legislativos da Casa.

3.3. O presente Estudo Técnico Preliminar especifica uma solução, composta por um conjunto de sistemas e serviços, que permitirão a Câmara atender em sua plenitude, os requisitos da Lei de Acesso à Informação e ao mesmo tempo aumentar a produtividade e organização dos Processos e Procedimentos Legislativos.

4. OBJETO

4.1. Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte- MA.

5. ÁREA REQUISITANTE

Area Requisitante
Diretor Administrativo

Responsável
Jhony Correia Costa

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA

6.1. através da Contratação Direta - Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75 inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar no 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

7. REGISTRO DE PREÇO.

7.1. Não.

8. METODOLOGIA DE TRABALHO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

8.1. A execução do projeto será realizada em cinco etapas integradas, começando com um diagnóstico inicial das necessidades específicas da Câmara Municipal. Esse levantamento permitirá identificar as funcionalidades prioritárias e personalizar o sistema em conformidade com os critérios legais e operacionais, garantindo que o escopo do projeto atenda aos objetivos institucionais. Em seguida, será conduzido o processo licitatório com base em um Termo de Referência detalhado, respeitando os princípios de transparência e competitividade previstos na legislação, para garantir a contratação de uma solução técnica adequada e economicamente vantajosa.

8.2. Após a seleção da empresa, será iniciada uma implementação do software, incluindo a instalação, configuração e adaptação do sistema às particularidades locais, como a integração de um portal de transparência, um módulo de Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) e uma ferramenta de transparência Ouvidoria. Paralelamente, será realizada uma capacitação de servidores públicos para que estejam aptos a utilizar e gerenciar uma solução de forma eficiente. Essa etapa é fundamental para garantir a autonomia operacional e aumentar a curva de aprendizado.

8.3. Por fim, o projeto será monitorado continuamente, com suporte técnico e atualizações regulares para garantir o pleno funcionamento do sistema. Relatórios de desempenho serão gerados para avaliar o impacto da solução na gestão pública e na interação com os cidadãos, proporcionando configurações sempre que necessárias para melhorar a eficiência e a satisfação do público-alvo. Uma metodologia, fundamentada na personalização, capacitação e monitoramento constante, garante que a solução contratada não atenda apenas aos requisitos legais, mas também contribua para uma gestão pública.

8.4. Descrição do serviço;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, de interesse da Câmara Municipal.	Mês	12

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. A pesquisa de preços foi realizada por meio do Painel de Preços do Governo Federal, uma ferramenta disponibilizada pela Administração Pública para promover a transparência e a economicidade nos processos de contratação. Esse levantamento permite identificar valores praticados em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, assegurando que a estimativa de custo seja compatível com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

os preços de mercado, demonstrando ser uma solução viável e adequada às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte- MA;

Fonte:	Valor:	Quantidade:
Fonte 1 – (Painel de Preço, Resultado 127) – UASG: 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS.	R\$ 718,00	12
Fonte 2 – (Painel de Preço, Resultado 128) – UASG: 926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA-RJ.	R\$ 720,00	
Fonte 3 – (Painel de Preço, Resultado 129) – UASG: 925373 - SUPERINTEND. ESTAD. DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO.	R\$ 750,00	
<u>Menor Valor Mensal:</u>	R\$ 718,00	
<u>Menor Valor Total:</u>	R\$ 8.616,00	

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução tecnológica proposta abrange a contratação de um software que integra três funcionalidades principais: **portal institucional modernizado, sistema SIC e módulo de Ouvidoria**.

10.1.1. Portal Institucional;

- Plataforma digital moderna para hospedagem do site da Câmara Municipal.
- Estrutura de divulgação de atos oficiais, legislações, licitações, contratos, despesas e outras informações de interesse público.
- Layout intuitivo, responsivo e alinhado às diretrizes de acessibilidade digital.

10.1.2. Sistema de Informação ao Cidadão (SIC);

- Ferramenta integrada ao portal para registro e acompanhamento de transmissão de informação aos cidadãos.
- Controle de prazo

10.1.3. Módulo de Ouvidoria;

- Sistema para receber.
- Painel de controle para gestão das demandas recebidas, com mais eficiência.

10.1.4. Segurança e Acessibilidade;

- Backup automático e criptografia de informações confidenciais.
- Funcionalidades adaptadas para pessoas com deficiência, atendendo às diretrizes WCAG (Web Content Accessibility Guidelines).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

10.1.5. Treinamento e Suporte Técnico;

- a) Capacitação dos servidores da Câmara para utilização do sistema.
- b) Suporte técnico contínuo, com canais de atendimento para resolução de problemas e atualizações de software.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O menor valor total estimado para contratação do objeto é de **R\$ 8.616,00 (oito mil seiscentos e dezesseis reais)**.

11.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa no 65 de 2021, mediante a utilização dos parâmetros previstos em seu art. 5. foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável pelo fornecimento do sistema, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação. Entendemos não haver vantajosidade para a Administração no parcelamento ou individualização do Objeto em epígrafe.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se vislumbra outras contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Conformidade legal:** Atender às exigências da LAI e demais normas correlatas.
- **Transparência:** Disponibilizar informações de maneira clara, acessível e organizada.
- **Eficiência:** Reduzir o tempo de resposta às demandas e centralizar a gestão.
- **Segurança:** Garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados.
- **Acessibilidade:** Ampliar o acesso aos serviços públicos pela população,



Folha: 15
Proc. n.º: 004/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

inclusive pessoas com deficiência.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Considerando a natureza da prestação do serviço, não há previsão de impactos ambientais.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

16.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. CONCLUSÃO

17.1. A contratação de um software especializado é indispensável para garantir a transparência, a eficácia e a segurança na gestão das informações públicas da Câmara Municipal de Miranda do Norte- MA. Esse investimento trará benefícios diretos à população e à gestão administrativa, assegurando o cumprimento das normas legais e a melhoria do atendimento ao cidadão. Tal medida proporcionará maior eficiência, conformidade e transparência na gestão pública.

Miranda do Norte - MA, 07 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

JHONY CORREIA
COSTA:05277074
309

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR FICLID CERTIFICADORA
DIGITAL, OU=Infanciais, OU=29422374000187, CN=
JHONY CORREIA COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0



Folha: 16
Proc. n °: 004/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Elaboração da Matriz de Risco

Assunto: Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte- MA.

Senhor Contador,

Conforme determinação, segue processo nº 004/2025, para elaboração da matriz de risco.

Atenciosamente,

Miranda do Norte (MA), 07 de janeiro de 2025.

JHONY CORREIA
COSTA:05277074
309

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB V5, OU=AR FACILID CERTIFICADORA
DIGITAL, OU=Presencial, OU=26422374000167,
CN=JHONY CORREIA COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo



Folha: 17
Proc. n°: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

MAPA DE RISCO

Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte- MA.

1. FASE DE ANÁLISE

1.1. (x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

1.2. () Gestão do Contrato

2. RISCO

RISCO 01		
Probabilidade	() Baixo (x) Médio () Alto	
Impacto	() Baixo (x) Médio () Alto	
Id	Dano	
1.	ATRASO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar as fases que promoveram o atraso. Padronizar modelos para agilizar processos.	PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Investigar as razões do atraso e investir esforços para desembaraçar o andamento.	PLANEJAMENTO
Risco 02		
Probabilidade	(x) Baixo () Médio () Alto	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
Id	Dano	
1.	FALTA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar estudo técnico preliminar que identifique todas as partes da solução necessária ao atendimento da necessidade que motivou a contratação.	PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Readequar o plano de trabalho, submetendo-o para nova aprovação, com a redistribuição de parte dos recursos para os itens que foram subdimensionados, quando possível.	FISCAL DO CONTRATO



Folha: 15
Proc. n °: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

Miranda do Norte – MA, 08 de janeiro de 2025.

Jorge Luís da Silva Ricarte
Contador da Câmara Municipal de Miranda do Norte

PORTARIA Nº 01/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JORGE LUÍS DA SILVA RICARTE**, portador do CPF nº 315.218.418-29, para exercer o Cargo de Contador da Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 02 de janeiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente

PORTARIA Nº 02/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **LEUDES MIRANDA DE MELO**, portador do CPF nº 822.121.983-53, para exercer o Cargo de Tesoureiro da Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 02 de janeiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente





Folha: 20
Proc. n.º: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO

Ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Miranda do Norte– MA

Conforme solicitação segue matriz de risco referente ao processo administrativo nº 004/2025, para demais providências.

Atenciosamente,

Miranda do Norte – MA, 08 de janeiro de 2025.

Jorge Luís da Silva Ricarte
Contador da Câmara Municipal de Miranda do Norte



Folha: 21
Proc. n °: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte- MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/2011) vem sendo, de forma crescente, alvo de constantes fiscalizações por parte dos órgãos de controle, como Ministério Público e Tribunal de Contas.

2.2. Comprometida com o fortalecimento das políticas de transparência pública, a Câmara Municipal, através de seu sítio eletrônico oficial, pretende modernizar e dinamizar a comunicação via Internet para dar total publicidade aos atos administrativos e legislativos da Casa.

2.3. O presente Termo de Referência especifica uma solução, composta por um conjunto de sistemas e serviços, que permitirão a Câmara atender em sua plenitude, os requisitos da Lei de Acesso à Informação e ao mesmo tempo aumentar a produtividade e organização dos Processos e Procedimentos Legislativos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MENOR V. UNIT.	MENOR V. TOTAL
1	Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, de interesse da Câmara Municipal.	Mês	12	R\$ 718,00	R\$ 8.616,00

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O menor valor total estimado para contratação do objeto é de **R\$ 8.616,00 (oito mil seiscientos e dezesseis reais)**.

4.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa no 65 de 2021, mediante a utilização dos parâmetros previstos em seu art. 5. foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início após assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: na Câmara Municipal de Miranda do Norte localizada na Av. do Comercio, s/n, Centro, Miranda do Norte– MA – CEP: 65.495-000.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



Folha: 25
Proc. n.º: 004/2025
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta - dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise das certidões, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.13. Habilitação Jurídica:

7.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

7.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

7.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

OU

7.13.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.13.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

7.13.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.13.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

7.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

7.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito



Folha: 26
Proc. n.º: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Miranda do Norte

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2002 0000

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado referente a apresentação dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de fornecimento e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

9.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

12. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

- 12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Folha: 29
Proc. n °: 004/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

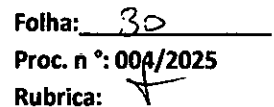
Atenciosamente,

Miranda do Norte (MA), 08 de janeiro de 2025.

JHONY CORREIA
COSTA:05277074
309

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
COSTA:05277074309
LND: C=BR, O=CP-Brazil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC
VALID RFB VS, OU=AR FACILID CERTIFICADORA
DIGITAL, OU=Presidencia, OU=29422374030187,
CN=JHONY CORREIA COSTA:05277074309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Font: PDF Reader Versão: 2024.4.0

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo



Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

A Sua Excelência o Senhor
FRANCEMILSON GARCES SANTANA
Ver. Presidente da Câmara

Assunto: Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte- MA.

Senhor Presidente,

Segue processo administrativo nº 004/2025, para que seja analisado e autorizado o prosseguimento da contratação em epígrafe.

Respeitosamente,

Miranda do Norte (MA), 08 de janeiro de 2025.

JHONY CORREIA
COSTA:052707074
309

Assinado digitalmente por JHONY CORREIA
 COSTA:052707074000
 NO: CBR, CM-CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal
 do Brasil - RFB, OU=RFB-CPF-A1, OU=CAVALO RFB VRS, VRS
 -CAVAR FACULTECH CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Presencial,
 COSTA:052707074000187, CN=JHONY CORREIA,
 COSTA:052707074000
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.07.04 14:00:00
 Versão: 1.0.0

Jhony Correia Costa
Diretor Administrativo



Folha: 31
Proc. n.º: 004/2025
Rubrica: ✓

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Para: Setor de Contabilidade

Ao Sr.

Jorge Luís da Silva Ricarte

Contador

Assunto: Disponibilidade Orçamentária

De acordo com a demanda constante nos autos, e com base na real necessidade da contratada, venho pelo presente autorizar que sejam iniciados os procedimentos para contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte- MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Com isso encaminho os autos à Setor Contábil para informar disponibilidade orçamentária, conforme Art. 40, inciso V, alínea “c” da Lei nº 14.133/21.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2025.



Francemilson Garces Santana
Presidente da Câmara



Folha: 32
Proc. n.º: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, s/n – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

À

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Miranda do Norte– MA

Conforme solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa Legislativa, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente à Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte- MA. Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro de 2025, conforme discriminação:

01 – Câmara Municipal de Miranda do Norte.

01.031.0001.2002.0000 - Manutenção e Func. das atividades legislativas

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

Miranda do Norte – MA, 09 de janeiro de 2025.

Jorge Luís Silva Ricarte

Contador da Câmara de Miranda do Norte

Portaria 01/2025



Folha: 83
Proc. n.º: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO

Ao
Exmº Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 004/2025.

Miranda do Norte – MA, 10 de janeiro de 2025.

André Silva Araujo Penha

Agente de Contratação

Portaria 009/2025

PORTARIA Nº 08/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ANTONIO PEDRO LIMA MAGANHÃES**, portador do CPF nº 019.614.242-31, para exercer o Cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 03 de janeiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente

PORTARIA Nº 09/2025

Proc. Adm. 09/2025

Rubrica: +

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES LEGISLATIVA MUNICIPAL LASTREADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se o servidor **ANDRE SILVA ARAUJO PENHA**, portador do CPF nº 612.999.413-38, servidor Comissionada da Câmara Municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações legislativa municipal derivadas da Lei Feral nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se os servidores **NELMA MARIA SILVA BEZERRA**, portadora do CPF nº 272.275.023-68 e **ANTONIO PEDRO LIMA MAGANHÃES**, portador do CPF nº 019.614.242-31, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratações e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 03 de janeiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente





Folha: 35
Proc. n °: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Ao Agente de Contratação

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte- MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que deu origem ao **Processo Administrativo Nº 002/2025**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

Francemilson Garces Santana
Presidente da Câmara



Folha: 36
Proc. n °: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Ao décimo quarto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, pelo presente instrumento, autuo esse processo administrativo que deu origem ao processo de CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO, juntando o Presente Processo nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025.

MODALIDADE: Contratação Direta – Dispensa de Licitação

NÚMERO: – Dispensa de Licitação nº 002/2025.

TIPO: Menor Preço

REQUISITANTE: Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

1. OBJETO:

Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte- MA.

2. ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para a presente Contratação é de **R\$ 8.616,00** (oito mil seiscentos dezesseis reais).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Câmara Municipal de Miranda do Norte.

01.031.0001.2002.0000 - Manutenção e Func. das atividades legislativas

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

André Silva Araujo Penha

André Silva Araujo Penha

Agente de Contratação

Portaria 009/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

MODALIDADE: Contratação Direta - Dispensa de Licitação

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 002/2025.

TIPO: Menor Preço por Item

FUNDAMENÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações cujo conhecimento teórico e prático é imprescindível para o sucesso dos trabalhos do Agente de Contratação para a Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte- MA.

Assim, passamos a expor o que segue:

O processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

- a) Documento de Oficialização de Demanda firmados pelo Secretário Geral da Câmara, atestando as necessidades da contratação.
- b) ETP;
- c) Matriz de Risco;
- d) A pesquisa de preços comprovando ser este o menor preço;
- e) Termo de Referência;
- f) A dotação orçamentária;
- g) Dispositivo da Lei Federal 14.133/2021.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

01 – NOÇÕES GERAIS:

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral. Com a expressão “**ressalvados os casos especificados na legislação**”.

O fundamento principal que reza esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da



Folha: 38
Proc. n.º: 004/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitação.

A licitação foi o meio trazido para Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e ou/ pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda obter a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

Portanto, a lei de Licitações cria hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova lei de licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022)~~ ~~Vigência~~ (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Art. 1º



Folha: 39
Proc. n °: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

Fica atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.13
3, de 1º de abril de 2021.

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil
setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove
centavos).

Miranda do Norte – MA, 14 de janeiro de 2025.

André Silva Araujo Penha.

André Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 009/2025



Folha: 40
Proc. n°: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, inscrita no CNPJ Nº 23.614.456/0001-47, com sede na Av. do Comércio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA - CEP: 65.495-000, por intermédio do Setor de Contratação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 08/2023, e demais normas estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA ____ de ____ de 2025 às 17h00, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:

HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:
cmirandadonortesetordecompras@gmail.com

LINK DO AVISO: <https://www.cmmirandadonorte.ma.gov.br/dispensaeinexigibilidade/86#>

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SIC E OUVIDORIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÕES, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

1.0 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 1.0.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;
- 1.0.5 – ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
- 1.0.6 – ANEXO VI – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, para exercício de 2025.

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – O Menor valor global estimado para contratação será de R\$ ____ (_____).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/01/2025 às 17h00min;

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I-Declaração de Consolidada, conforme Anexo IV;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora.

4.2.1. Prazo para envio da documentação: Após o término do recebimento das



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo IV) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.0. HABILITAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3.1. No caso de inabilitação, deverá ser convocado o segundo colocado, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso de contratação direta serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

- a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- k) No caso de atividade restrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - e.3) Quando a prova de regularidade de que trata alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
 - f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
 - f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “f” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.4.1.1.) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.1.3.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em).

5.1.4.2. Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.1.4.3. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

5.1.4.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.1.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.1.4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.4.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim



Folha: 46
Proc. n °: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.0. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Miranda do Norte – MA, ____ de _____ de 2025.

(ASSIANTURA DO RESPONSÁVEL)



Folha:	47
Proc. n°:	004/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. ____/2025-DL/CMMN

ANEXO I –

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

“Elaborado pela secretaria da Câmara Municipal”



Folha:	48
Proc. n°:	004/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. ____/2025-DL/CMMN

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

“Elaborado pela secretaria da Câmara Municipal”



Folha:	49
Proc. n °:	004/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. ____/2025-DL/CMMN

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____

Objeto: Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte- MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, de interesse da Câmara Municipal.	Mês	12		

Valor total global: R\$ _____ (_____). PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. ____/2025-DL/CMMN

ANEXO IV –
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 – CPL/CMMN

Processo Administrativo nº XXX/2025

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simple Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.



Folha: 51
Proc. n °: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é

Microempreendedor Individual (MEI);

Microempresa (ME);

Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Normal.

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.



Folha: 52
Proc. n.º: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Folha: 53
Proc. n °: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. ____/2025-DL/CMMN

ANEXO V –
MINUTA DO CONTRATO

“Elaborado pela assessoria jurídica da Câmara Municipal”



Folha: 59
Proc. n °: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. ____/2025-DL/CMMN

ANEXO VI –
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO	
OBJETO:	A presente Ordem de Serviço refere-se ao serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência que deu origem ao Contrato nº ____/2025.
DADOS DO PROCESSO:	Nº DO PROCESSO: ____/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº ____/2025 INFORMAÇÕES DA MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº 002/2025, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.
DADOS DA EMPRESA:	CNPJ Nº: NOME EMPRESARIAL: ENDEREÇO:
LOCAL DO SERVIÇO:	Câmara Municipal De Miranda do Norte
DATA DE INÍCIO:	Após a assinatura do contrato dia ____/____/2025 e desta Ordem de Serviço.
Autorizo a contratada a fornecer o serviço do item solicitado a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor de entrega é de R\$ ____ (____), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ ____ (____). Miranda do Norte (MA), ____ de ____ de 2025. Secretária Geral Ciente: Representante Legal da Contratada Recebi em: ____/____/____	



Folha: 55
Proc. n °: 004/2025
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO

A

Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Miranda do Norte

A Comissão de Contratação da Câmara de Miranda do Norte, vem consoante o disposto na forma do Inciso II, do Art. 72 da Lei 14.133/21, solicitar à apreciação desta **Assessoria Jurídica elaboração de parecer jurídico**, análise da Justificativa de Contratação Direta – Dispensa e elaboração da Minuta do Contrato.

Miranda do Norte – MA, 14 de janeiro de 2025.

André Silva Araujo Penha

Agente de Contratação

Portaria 009/2025



Folha: 56
Proc. n°: 004/2025
Rubrica: f

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

PARECER JURÍDICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SICN E OUVIDORIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante **Dispensa** de licitação, prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, que visa à contratação de de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes a análise:

- Documento de formalização da demanda;
- ETP;
- Matriz de risco;
- Pesquisa de preço
- Mapa Comparativo
- Termo de referência;
- Documentos referente à habilitação das empresas;
- Autorização da autoridade competente
- Informação orçamentária

2. ANÁLISE

Sabe-se que o Parecer Jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema vigente. Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienação serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Constituição Federal acolheu a presunção absoluta de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CFRB/88, limita sua presunção, permitindo a contratação direta sem a realização de certame nas hipóteses ressalvadas na legislação. Desse modo, a contratação direta não representa desobediência aos princípios constitucionais.

A lei 14.133, de 01 de abril de 2021, conhecida como “Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração Pública.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto no art. 5, I da Constituição Federal, pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, “a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade”.

Sempre que haja a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se exceções à regra geral.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários, razão da escolha do contratado.

Neste passo, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.



Folha: 60
Proc. n.º: 004/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII – mapa comparativo;

IX - autorização da autoridade competente.

Em que pese a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma das modalidades de contratação direta. Onde, o artigo 75 da Lei 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75 É dispensável a licitação:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO N° 12.343, DE 2024 - Ficam atualizados os valores estabelecidos no Art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo rol taxativo.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, “é aquela que a própria lei declarou-a como tal”. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório.

Portanto, da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Cumprir frisar que, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação



Folha: 62
Proc. n°: 004/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

3. RECOMENDAÇÕES

Recomendo ao Agente de Contratação desta Câmara Municipal que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

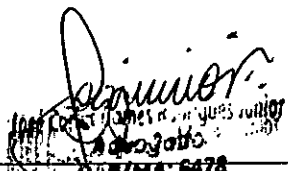
4. CONCLUSÃO

Analizados todos os critérios e requisitos da Dispensa de Licitação prevista a legislação específica, bem como sua previsibilidade na Constituição Federal em seu art. 37, XXI, não se vislumbra eventual ilegalidade no processo de dispensa licitatória em comento, sendo que todo o procedimento adotado pela Comissão de Licitação se apresenta condizente com o que prevê a lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, observadas as prescrições exaradas neste parecer, **opino favoravelmente** pela possibilidade da contratação direta dos serviços.

Nestes termos, é o parecer S. M. J.

Miranda do Norte– MA, 15 de janeiro de 2025.



Jose Carlos Gomes Rodrigues Junior
Assessor Jurídico/ CMMN
Portaria n. 004/2025

PORTARIA Nº 03/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ALYSSON ROGERIO MESQUITA OLIVEIRA**, portador do CPF nº 752.217.053-20, para exercer o Cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 02 de janeiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente

PORTARIA Nº 04/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Senhor **JOSE CARLOS GOMES RODRIGUES JUNIOR**, portador do CPF nº 557.064.443-15, para exercer o Cargo de Advogado da Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 02 de janeiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente





Folha: 64
Proc. n°: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA DO NORTE/MA, POR
INTERMÉDIO DO PRESIDENTE O
SR. FRANCÊMILSON GARCES
SANTANA E A EMPRESA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, situada na Avenida do comércio, S/N, Centro, Miranda do Norte - MA, CEP: 65.495-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Sr. Francemilson Garces Santana**, inscrito no CPF sob o nº 777.871.373-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação** nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência,



Folha: 66
Proc. n °: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

para atendimento da lei de acesso à informações, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUA NT	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte.	Inscrição		R\$	R\$
VALOR TOTAL:				R\$	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. A autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Folha: 67
Proc. n.º: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____),
perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Folha: 69
Proc. n °: 004/2025
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.
- 9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para



Folha: 72
Proc. n °: 004/2025
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

qualificação, na contratação direta;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

- g) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)
- iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

- (a) O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

12.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

12.6.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.2001.000 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



Folha: 78
Proc. n °: 004/2025
Rubrica: ✓

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecuru-Mirim – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Miranda do Norte – MA, ____ de _____ de 2025.

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Francemilson Garces Santana

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

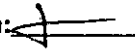
CPF:

CPF:



Folha: 79

Proc. n.º: 004/2025

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

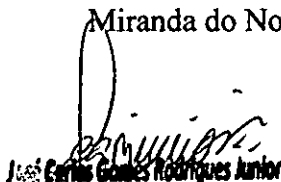
MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO

À CPL/CMMN

Com solicitação atendida, encaminhe-se os autos para que seja dada continuidade no trâmite processual.

Miranda do Norte – MA, 15 de janeiro de 2025.


Jose Carlos Gomes Rodrigues Junior
Advogado

OAB/MA: 6478

Jose Carlos Gomes Rodrigues Junior

Assessor Jurídico/ CMMN

Portaria n. 004/2025



Folha: 80
Proc. n.º: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 08/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, inscrita no CNPJ Nº 23.614.456/0001-47, com sede na Av. do Comércio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA - CEP: 65.495-000, por intermédio do Setor de Contratação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativa Nº 08/2023, e demais normas estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
DIA 21 de janeiro de 2025 às 17h00, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:
HORÁRIO DE BRÁSILIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:
cmirandadonortesetordecompras@gmail.com

LINK DO AVISO: <https://www.cmmirandadonorte.ma.gov.br/dispensaeinexigibilidade/86#>

DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SIC E OUVIDORIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÕES, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 08/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Folha: 81
Proc. Adm. 04/2025
Rubrica: [assinatura]

Câmara Municipal de Miranda do Norte

Av. do Comercio, S/N - Santa Cruz - CEP: 65495-000 - Miranda do Norte-MA

CNPJ: 26.614.456/0001-47 - Tel: (98) 34641212 - Site: www.cmmirandadonorte.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

DISPENSA: 004/2025

DATA DA ABERTURA	TIPO	SITUAÇÃO
16/01/2025	MENOR PREÇO	ABERTA
LOCAL DE ABERTURA		
LOCAL DE ABERTURA		
OBJETO DA LICITAÇÃO		
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SIC E OUVIDORIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÕES, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA		

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	ANDRÉ SILVA ARAUJO PENHA
Responsável pela Informação	FRANCÊMILSON GARCES SANTANA
Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico	JOSÉ CARLOS GOMES RODRIGUES JÚNIOR

FORMA DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO
15/01/2025	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
AVISO	pdf



SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA Nº 13/2025	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.	3



PORTARIA Nº 13/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Miranda do Norte:

RESOLVE:

Por seu representante legal o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Francemilson Garcês Santana, brasileiro, casado, portador do CPF: 777.871.373-04 e Identidade RG: 019688302002-8, SSP – MA residente e domiciliado na Rua Ítalo Freitas, s/n – Centro – Miranda do Norte-MA, concede poderes específicos ao Tesoureiro da Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA, Sr. Leudes Miranda de Melo, brasileiro, casado, portador do CPF: 822.121.983-53, Identidade RG: 036940492009-0 – SSP – MA, residente e domiciliado na Rua Velha, s/n – Bairro Centro, cidade Miranda do Norte-MA, embasado na Portaria nº 002/2025, de 02 de janeiro de 2025, para assinar CONJUNTAMENTE com o Presidente da Câmara Municipal, as transações bancárias junto ao BANCO DO BRASIL S/A – Agência 5732-0 e Conta Corrente: 8184-1 e 9936-8, conforme critérios abaixo:

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O PRESIDENTE – Sr. FRANCÉMILSON GARCÊS SANTANA

- ✓ Abrir e encerrar contas de depósito;
- ✓ Emitir cheques;
- ✓ Solicitar saldos e extratos;
- ✓ Requisitar talonário de cheques;
- ✓ Cancelar cheques;
- ✓ Baixar cheques;
- ✓ Sustar cheques;
- ✓ Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- ✓ Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- ✓ Efetuar transferência por meio eletrônico;
- ✓ Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico;
- ✓ Liberar arquivos de pagamentos;
- ✓ Efetuar movimentação financeira no RPG;
- ✓ Consultar contas /aplicações Programas repasse;
- ✓ Consultar saldo/extrato de conta Judicial Unificada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga-se a portaria nº 05/2025 da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Miranda do Norte, em 02 de janeiro de 2025.

Francemilson Garcês Santana
Presidente

Proc. Adm. 0661/2025
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, inscrita no CNPJ Nº 23.614.456/0001-47, com sede na Av. do Comércio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA - CEP: 65.495-000, por intermédio do Setor de Contratação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 08/2023, e demais normas estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 20 de janeiro de 2025 às 17h00, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:

HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:

cmirandadonortesetordecompras@gmail.com

LINK DO AVISO: <https://licitamaisbrasil.com.br/meus-editais>

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO (SOFTWARE CONTÁBIL), PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 08/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.

Folha: 84
Proc. Adm. 04/2025
Rubrica: f

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, inscrita no CNPJ Nº 23.614.456/0001-47, com sede na Av. do Comércio s/nº - Centro, Miranda do Norte - MA - CEP: 65.495-000, por intermédio do Setor de Contratação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 08/2023, e demais normas estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 21 de Janeiro de 2025 às 17h00, via e-mail.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:
HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:
cmirandadonortesetordecompras@gmail.com

LINK DO AVISO:
<https://www.cmmirandadonorte.ma.gov.br/dispensaenexigibilidade/86#>

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SIC E OUVIDORIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÕES, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

OS ENVELOPES PROTOCOLADOS SERÃO ABERTOS E ANALISADOS APÓS TÉRMINO DO PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E PELA RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 08/2023 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: acc802d59dcaa8cd746824284f706bc9ea0b52f9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Folha: 85
Proc. Adm. 04/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO, 183, CENTRO
MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000
Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br
Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ
COORDENADOR DO DIÁRIO
GRACILIANO EPIFANIO MENDONÇA
CHEFE DE GABINETE
IVALDO MARCELO RIBEIRO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE
Email: jowfalcao2012@hotmail.com

Carimbo de Tempo : 16/01/2025 17:04:34

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: acc802d59dcaa8cd746824284f706bc9ea0b52f9
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Folha: 86
Proc. n °: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025-DL/CMMN PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025-DL/CMMN COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021 E RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 08/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA**, inscrita no CNPJ Nº **23.614.456/0001-47**, com sede na Av. do Comércio s/nº - Centro, Miranda do Norte – MA - CEP: 65.495-000, por intermédio do Setor de Contratação, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução Legislativo Nº 08/2023, e demais normas estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

DIA 21 de janeiro de 2025 às 17h00, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:

HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA:
cmirandadonortesetordecompras@gmail.com

LINK DO AVISO: <https://www.cmmirandadonorte.ma.gov.br/dispensaeinexigibilidade/86#>

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SIC E OUVIDORIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÕES, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

1.0 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- 1.0.2 – ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 1.0.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;**
- 1.0.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONSOLIDADA;**
- 1.0.5 – ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;**
- 1.0.6 – ANEXO VI – ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**



Folha: 87
Proc. n °: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, para exercício de 2025.

01 – Poder Legislativo

0101 – Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.2002.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 – O Menor valor global estimado para contratação será de R\$ 8.616,00 (oito mil seiscentos e dezesseis reais).

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/01/2025 às 17h00min;

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I-Declaração de Consolidada, conforme Anexo IV;

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação que comunicará a empresa vencedora, ou seja, a melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, logo após considerada vencedora.



Folha: 28
Proc. n.º: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

4.2.1. Prazo para envio da documentação: Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo IV) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.0. HABILITAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3.1. No caso de inabilitação, deverá ser convocado o segundo colocado, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso de contratação direta serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, conforme a seguir:



Folha: 89
Proc. n.º: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- i) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- j) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- k) No caso de atividade restrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Folha: 90
Proc. n.º: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
 - e.3) Quando a prova de regularidade de que trata alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
 - f.1) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - f.2) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
 - f.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “f” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

5.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.4.1.1.) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.1.3.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a



Folha: 91
Proc. n.º: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.4.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando ainda, que a prestação dos serviços foi satisfatória, sendo vedado a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos serviços prestados. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador (es). Deverá (ão) estar assinado (s) ou rubricado (s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve (em).

5.1.4.2. Após o término do recebimento das propostas o Agente de Contratação convocará via e-mail o envio da Declaração Consolidada (Anexo III) e Documentos de Habilitação, no prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

5.1.4.3. O prazo de envio da documentação poderá ser prorrogado por igual período após solicitação formal do fornecedor, desde que justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

5.1.4.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.1.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.1.4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.4.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a



Folha: 92
Proc. n.º: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6.0. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Miranda do Norte – MA, 16 de janeiro de 2025.

André Silva Araujo Penha

Agente de Contratação

Portaria 009/2025



Folha:	93
Proc. n.º:	004/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 004/2025-DL/CMMN

ANEXO I –

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do Processo Administrativo: nº 004/2025.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de serviços de contratação de software de gerenciamento, controle de site, Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) e Ouvidoria, conforme descrito no Termo de Referência, para atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte- MA.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/2011) vem sendo, de forma crescente, alvo de constantes fiscalizações por parte dos órgãos de controle, como Ministério Público e Tribunal de Contas.

3.2. Comprometida com o fortalecimento das políticas de transparência pública, a Câmara Municipal, através de seu sítio eletrônico oficial, pretende modernizar e dinamizar a comunicação via Internet para dar total publicidade aos atos administrativos e legislativos da Casa.

3.3. O presente Estudo Técnico Preliminar especifica uma solução, composta por um conjunto de sistemas e serviços, que permitirão a Câmara atender em sua plenitude, os requisitos da Lei de Acesso à Informação e ao mesmo tempo aumentar a produtividade e organização dos Processos e Procedimentos Legislativos.

4. OBJETO

4.1. Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte- MA.



Folha: 99
Proc. n.º: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

5. ÁREA REQUISITANTE

Area Requisitante
Diretora Administrativa

Responsável
Jhony Correia Costa

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA

6.1. através da Contratação Direta - Dispensa de Licitação, reger-se-á pelas disposições do art. 75 inciso II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar no 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

7. REGISTRO DE PREÇO.

7.1. Não.

8. METODOLOGIA DE TRABALHO

8.1. A execução do projeto será realizada em cinco etapas integradas, começando com um diagnóstico inicial das necessidades específicas da Câmara Municipal. Esse levantamento permitirá identificar as funcionalidades prioritárias e personalizar o sistema em conformidade com os critérios legais e operacionais, garantindo que o escopo do projeto atenda aos objetivos institucionais. Em seguida, será conduzido o processo licitatório com base em um Termo de Referência detalhado, respeitando os princípios de transparência e competitividade previstos na legislação, para garantir a contratação de uma solução técnica adequada e economicamente vantajosa.

8.2. Após a seleção da empresa, será iniciada uma implementação do software, incluindo a instalação, configuração e adaptação do sistema às particularidades locais, como a integração de um portal de transparência, um módulo de Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) e uma ferramenta de transparência Ouvidoria. Paralelamente, será realizada uma capacitação de servidores públicos para que estejam aptos a utilizar e gerenciar uma solução de forma eficiente. Essa etapa é fundamental para garantir a autonomia operacional e aumentar a curva de aprendizado.

8.3. Por fim, o projeto será monitorado continuamente, com suporte técnico e atualizações regulares para garantir o pleno funcionamento do sistema. Relatórios de desempenho serão gerados para avaliar o impacto da solução na gestão pública e na interação com os cidadãos, proporcionando configurações sempre que necessárias para melhorar a eficiência e a satisfação do público-alvo. Uma metodologia, fundamentada na personalização, capacitação e monitoramento constante, garante que a solução contratada não atenda apenas aos requisitos legais, mas também contribua para uma gestão pública.

8.4. Descrição do serviço;



Folha: 95
Proc. n °: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, de interesse da Câmara Municipal.	Mês	12

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. A pesquisa de preços foi realizada por meio do Painei de Preços do Governo Federal, uma ferramenta disponibilizada pela Administração Pública para promover a transparência e a economicidade nos processos de contratação. Esse levantamento permite identificar valores praticados em contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, assegurando que a estimativa de custo seja compatível com os preços de mercado, demonstrando ser uma solução viável e adequada às necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte- MA;

Fonte:	Valor:	Quantidade:
Fonte 1 – (Painel de Preço, Resultado 127) – UASG: 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS.	R\$ 718,00	12
Fonte 2 – (Painel de Preço, Resultado 128) – UASG: 926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA-RJ.	R\$ 720,00	
Fonte 3 – (Painel de Preço, Resultado 129) – UASG: 925373 - SUPERINTEND.ESTAD.DE COMPRAS E LICITAÇÕES-RO.	R\$ 750,00	
Menor Valor Mensal:	R\$ 718,00	
Menor Valor Total:	R\$ 8.616,00	

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução tecnológica proposta abrange a contratação de um software que integra três funcionalidades principais: **portal institucional modernizado, sistema SIC e módulo de Ouvidoria**.

10.1.1. Portal Institucional;

- a) Plataforma digital moderna para hospedagem do site da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

- b) Estrutura de divulgação de atos oficiais, legislações, licitações, contratos, despesas e outras informações de interesse público.
- c) Layout intuitivo, responsivo e alinhado às diretrizes de acessibilidade digital.
- 10.1.2. **Sistema de Informação ao Cidadão (SIC);**
 - a) Ferramenta integrada ao portal para registro e acompanhamento de transmissão de informação aos cidadãos.
 - b) Controle de prazo
- 10.1.3. **Módulo de Ouvidoria;**
 - a) Sistema para receber.
 - b) Painel de controle para gestão das demandas recebidas, com mais eficiência.
- 10.1.4. **Segurança e Acessibilidade;**
 - a) Backup automático e criptografia de informações confidenciais.
 - b) Funcionalidades adaptadas para pessoas com deficiência, atendendo às diretrizes WCAG (Web Content Accessibility Guidelines).
- 10.1.5. **Treinamento e Suporte Técnico;**
 - a) Capacitação dos servidores da Câmara para utilização do sistema.
 - b) Suporte técnico contínuo, com canais de atendimento para resolução de problemas e atualizações de software.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O menor valor total estimado para contratação do objeto é de **R\$ 8.616,00 (oito mil seiscentos e dezesseis reais)**.

11.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa no 65 de 2021, mediante a utilização dos parâmetros previstos em seu art. 5. foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão. O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável pelo fornecimento do sistema, não havendo prejuízo para o conjunto ou



Folha: 97
Proc. n.º: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação. Entendemos não haver vantajosidade para a Administração no parcelamento ou individualização do Objeto em epígrafe.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se vislumbra outras contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

- **Conformidade legal:** Atender às exigências da LAI e demais normas correlatas.
- **Transparência:** Disponibilizar informações de maneira clara, acessível e organizada.
- **Eficiência:** Reduzir o tempo de resposta às demandas e centralizar a gestão.
- **Segurança:** Garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados.
- **Acessibilidade:** Ampliar o acesso aos serviços públicos pela população, inclusive pessoas com deficiência.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Considerando a natureza da prestação do serviço, não há previsão de impactos ambientais.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

16.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17. CONCLUSÃO

17.1. A contratação de um software especializado é indispensável para garantir a transparência, a eficácia e a segurança na gestão das informações públicas da Câmara Municipal de Miranda do Norte- MA. Esse investimento trará benefícios diretos à população e à gestão administrativa, assegurando o cumprimento das normas legais e a melhoria do atendimento ao cidadão. Tal medida proporcionará maior eficiência, conformidade e transparência na gestão pública.



Folha: 98
Proc. n°: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 004/2025-DL/CMMN

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte- MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/2011) vem sendo, de forma crescente, alvo de constantes fiscalizações por parte dos órgãos de controle, como Ministério Público e Tribunal de Contas.

2.2. Comprometida com o fortalecimento das políticas de transparência pública, a Câmara Municipal, através de seu sítio eletrônico oficial, pretende modernizar e dinamizar a comunicação via Internet para dar total publicidade aos atos administrativos e legislativos da Casa.

2.3. O presente Termo de Referência especifica uma solução, composta por um conjunto de sistemas e serviços, que permitirão a Câmara atender em sua plenitude, os requisitos da Lei de Acesso à Informação e ao mesmo tempo aumentar a produtividade e organização dos Processos e Procedimentos Legislativos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUAN T.	MENOR V. UNIT.	MENOR V. TOTAL
1	Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, de interesse da	Mês	12	R\$ 718,00	R\$ 8.616,00



Folha:	29
Proc. n°:	004/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

	Câmara Municipal.				
--	-------------------	--	--	--	--

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O menor valor total estimado para contratação do objeto é de R\$ 8.616,00 (oito mil seiscentos e dezesseis reais).

4.2. A Pesquisa de Preços foi realizada de acordo com a Instrução Normativa no 65 de 2021, mediante a utilização dos parâmetros previstos em seu art. 5. foram utilizadas pesquisas do painel de preços do governo federal site <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início após assinatura do contrato.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: na Câmara Municipal de Miranda do Norte localizada na Av. do Comercio, s/n, Centro, Miranda do Norte– MA - CEP: 65.495-000.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



Folha: 100
Proc. n.º: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.



Folha: 101
Proc. n.º: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta - dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II., da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise das certidões, nos documentos por ele abrangidos.

7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para



Folha: 102
Proc. n.º: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.13. Habilitação Jurídica:

7.13.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

7.13.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

7.13.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

7.13.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.13.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

7.13.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

7.13.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;



Folha: 103
Proc. n.º: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

7.13.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

7.14.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.14.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.14.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.14.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.14.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



Folha: 104
Proc. n °: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 - Poder Legislativo

Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Miranda do Norte

Projeto/ Atividade: 01 031 0001 2002 0000

Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado referente a apresentação dos serviços, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviço, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de fornecimento e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

9.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 5.1 deste instrumento.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato firmado será disciplinado conforme art. 113 da Lei 14.133/2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário



Folha: 105
Proc. n.º: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do produto, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Itapecuru Mirim, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Folha: 107
Proc. n °: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 004/2025-DL/CMMN

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____

Objeto: Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte- MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, de interesse da Câmara Municipal.	Mês	12		

Valor total global: R\$ _____ (_____). PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Folha: 108
Proc. n °: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 004/2025-DL/CMMN

ANEXO IV –
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 – CPL/CMMN

Processo Administrativo nº XXX/2025

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simple Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.



Folha: 109
Proc. n.º: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é

Microempreendedor Individual (MEI);

Microempresa (ME);

Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Normal.

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.



Folha:	110
Proc. n.º:	004/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



Folha: 111
Proc. n.º: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 004/2025-DL/CMMN

ANEXO V –
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO
NORTE/MA, POR INTERMÉDIO DO
PRESIDENTE O SR. FRANCÊMILSON GARCES
SANTANA E A EMPRESA
_____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, situada na Avenida do Comercio, s/n, Centro, Miranda do Norte – MA, CEP: 65.495-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **Francemilson Garces Santana**, inscrito no CPF sob o nº 777.871.373-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela (o) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do



Folha: 212
Proc. n °: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

Norte- MA.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, de interesse da Câmara Municipal.	Mês	12		

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.3. A autorização de Contratação Direta;
- 1.2.4. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



Folha: 113
Proc. n.º: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

c) Seja juntado justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de idoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado mediante comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas à regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente apresentar no ato do pagamento as



Folha:	114
Proc. n.º:	004/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

referidas certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitidas pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões elencadas no item 6.1 deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Folha: 115
Proc. n °: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do Contratado:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus



Folha: 116
Proc. n.º: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informações por eles solicitados.

9.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus



Folha:	117
Proc. n °:	004/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Folha: 118
Proc. n.º: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021)

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco por cento) dias;

O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).



Folha: 119
Proc. n °: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



Folha: 170
Proc. n °: 004/2025
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência.

12.4. Caso a notificação de não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos em sua totalidade ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda advindos;

12.6.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos



Folha:	121
Proc. n °:	004/2025
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Miranda do Norte.

01.31.01.0.01 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

01.31.01.0.02 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



Folha: 122
Proc. n °: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE - MA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca Itapecuru Mirim – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Miranda do Norte – MA, ____ de _____ de 2025.

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Francemilson Garces Santana

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



Folha: 123
Proc. n °: 004/2025
Rubrica: J

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE - MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025-DL/CMMN
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº. 004/2025-DL/CMMN

ANEXO VI –
ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO	
OBJETO:	A presente Ordem de Serviço refere-se ao serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência que deu origem ao Contrato nº /2025.
DADOS DO PROCESSO:	Nº DO PROCESSO: 004/2025 MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2025 INFORMAÇÕES DA MODALIDADE: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA Nº 002/2025, DO TIPO MENOR PREÇO, NO REGIME DE EMPREITADA POR VALOR GLOBAL DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021.
DADOS DA EMPRESA:	CNPJ Nº: NOME EMPRESARIAL: ENDEREÇO:
LOCAL DO SERVIÇO:	Câmara Municipal De Miranda do Norte
DATA DE INÍCIO:	Após a assinatura do contrato dia __/__/2025 e desta Ordem de Serviço.
Autorizo a contratada a fornecer o serviço do item solicitado a partir do dia supracitado na ordem de serviço, cujo valor de entrega é de R\$ ____ (____), pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ ____ (____). Miranda do Norte (MA), __ de __ de 2025. Secretária Geral Ciente: Representante Legal da Contratada Recebi em: __/__/__	



Folha: 124
Proc. Adm. 24/1/2025
miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>
Recebido: 21/01/2025

Proposta - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025- DL/CMMN

1 mensagem

Comercial Assesi <comercial@assesi.com>

21 de janeiro de 2025 às 16:02

Para: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com

Boa tarde.

Segue nossa proposta, já acompanhada dos documentos de habilitação.

2 anexos



PROPOSTA - Assesi - 2025 - CM Miranda do Norte - MA.pdf
3974K



CM Miranda do Norte.rar
9486K



PROPOSTA DE PREÇO FINAL

AO

Agente de Contratação/Pregoeiro(a)

Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Assunto: Proposta de Preços ref. Ao Processo - Dispensa de Licitação Nº 002/2025-DL/CMMN.

Dados da Empresa			
Razão Social: ASSESI BRASIL LTDA			
Nome Fantasia: ASSESI			
CNPJ: 14.769.245/0001-92		Insc. Municipal: 266393-1	
Endereço: Rua Inglaterra, 243 - Itaperi		Cep: 60.714-150	
Telefones: (85) 3025.2726		E-mail: comercial@assesi.com	
Cidade/UF: Fortaleza/CE			
Identificação do Representante Legal/Empresário que assinará o contrato:			
Nome Completo: ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA			
RG: 2000029258198 - Emissor: SSP/CE		Inscrição CPF: 014.475.673-07	
Nacionalidade: BRASILEIRO - Estado Civil: CASADO - Profissão: EMPRESÁRIO			
Endereço: Residencial Jardim das Serras, LT 18 QD 39		Município: MARACANAÚ	
Nº Celular: (85)9 97097424		E-mail: armando@assesi.com	
DADOS DA BANCÁRIO			
Banco: 001 Agência: 4145-9 Conta Corrente: 37000-2			

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do presente processo.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores do presente Processo.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SIC E OUVIDORIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÕES, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo e condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de contratação e seus anexos.

ITEM	CÓD/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SIC E OUVIDORIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÕES, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA	MÊS	12	R\$ 600,00 (Seiscentos reais)	R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)
Valor Total:				R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)	

✉ atendimento@assesi.com

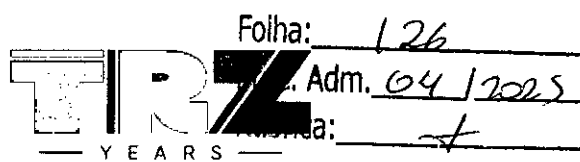
📍 R. Inglaterra, 243 - Itaperi
Fortaleza/CE - Brasil - 60714-150
CNPJ: 14.769.245/0001-92

☎ (85) 3025.2726

ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307

Assinado de forma digital
por ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307
Dados: 2025.01.21
15:58:26 -01'00'

O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020



O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é **válida por 90 (noventa)** dias, contados da data da sua apresentação.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:** imediatamente após expedição da ORDEM DE SERVIÇO
- **PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:** Conforme edital e seus anexos.
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme edital e seus anexos.

Fortaleza/CE, 21 de janeiro de 2025.

ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307

Assinado de forma digital
por ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307
Dados: 2025.01.21 15:58:41
-03'00'

ASSESÍ BRASIL LTDA

14.769.245/0001-92

Armando Amaro Fragoso da Silva

CPF: 014.475.673-07

RG: 2000029258198

CEO Assesi

O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto N° 10.543, de 13/11/2020



Folha: 127
Proc. n °: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

Ofício nº 010/2025 – CPL/CMMN

Miranda do Norte– MA, 21 de janeiro de 2025.

À empresa:

ASSESI BRASIL LTDA

CNPJ: 14.769.245/0001-92

Endereço: Rua Inglaterra, 243 – Itaperi, Fortaleza - CE, CEP 60.714-150.

E-mail: comercial@assesi.com

Assunto: Solicitação de documentos de habilitação jurídica e fiscal.

Senhor Fornecedor,

Após a análise da cotação de preço objetivando a contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, de interesse da Câmara Municipal de Miranda Do Norte - MA, foi verificado que a empresa acima citada, apresentou a proposta abaixo das demais, conforme mapa de apuração de preços anexada aos autos. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Alvará de Localização
- Documentos pessoais do proprietário e/ou sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente autenticado pela Junta Comercial competente, com termo de abertura e encerramento;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);
- Declaração consolidada com base no art. Nº 75, inciso II, § 3º da lei 14.133/2021 (ANEXO II);

Atenciosamente,

André Silva Araujo Penha

Agente de Contratação

Portaria 009/2025



Folha: 128
Proc. n.º: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezado Senhor,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em

(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto inciso VI do art. 68 da Lei
14.133/2021, que esta Instituição cumpre o determinado no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição da República Federativa do Brasil e não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer
trabalho, exceto na condição de aprendiz.

.....(.....), de de

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



Folha: 129
Proc. n °: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

Ao

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025 – CPL/CMMN

Processo Administrativo nº XXX/2025

A empresa (razão social do licitante) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

DECLARO que o Regime Tributário da empresa/licitante é:

Simple Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

DECLARO que o Enquadramento da licitante/empresa é

Microempreendedor Individual (MEI);

Microempresa (ME);

Empresa de Pequeno Porte (EPP);

Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do



Folha: 120
Proc. n.º: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comércio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

Normal.

Declaro para os devidos fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou contratações com a Administração Pública;

Declaro para os devidos fins que cumpro o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

Declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Declaro para os devidos fins que sou responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema;

Declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento e aceito as regras e condições gerais da contratação, constantes no procedimento.

Declaramos, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

Atenciosamente,



Folha: 131
Proc. Adm. 071/2025
miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>
Rubrica: [assinatura]

Solicitação de documentos de habilitação jurídica e fiscal.

2 mensagens

miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>
Para: comercial@assesi.com

21 de janeiro de 2025
às 17:14

Senhor Fornecedor,

Após a análise da cotação de preço objetivando a contratação de serviços de locação de software de gerenciamento, controle de site, sic e ouvidoria conforme termo de referência, para atendimento da lei de acesso à informações, de interesse da Câmara Municipal de Miranda Do Norte - MA, foi verificado que a empresa acima citada, apresentou a proposta abaixo das demais, conforme mapa de apuração de preços anexada aos autos. Sendo assim solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- Cartão do CNPJ da empresa;
- Contrato social com última alteração ou consolidado;
- Alvará de Localização
- Documentos pessoais do proprietário e/ou sócios;
- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente autenticado pela Junta Comercial competente, com termo de abertura e encerramento;
- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF/88 (ANEXO I);

Atenciosamente,

André Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 009/2025

SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO OFICIO 010.2025 CMMN.pdf
136K

Comercial Assesi <comercial@assesi.com>

21 de janeiro de 2025 às 17:23

Para: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Boa tarde!

Segue a documentação solicitada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CM Miranda do Norte.rar
9486K

Folha: 132
Proc. Adm. 04/2025
Rubrica: +

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.769.245/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2011
NOME EMPRESARIAL ASSESI BRASIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSESI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R INGLATERRA	NÚMERO 243	COMPLEMENTO Q013
CEP 60.714-150	BAIRRO/DISTRITO ITAPERI	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@ASSESI.COM		TELEFONE (85) 3025-2726
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/08/2024 às 09:44:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Folha: 134

Proc. Adm. 04/2025

Rubrica: [assinatura]

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/136.438-8	CEP2400242846	12/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	14/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202945447 em 16/08/2024 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 241364388 - 12/08/2024. Autenticação: 825503F182536E7461B0307BE74ED386405A93. Lenira Cardoso de Alencar Seraline - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/136.438-8 e o código de segurança 6UyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraline Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERALINE

pág. 2/8

Folha: 135
Proc. Adm. 04/2008
Rubrica: 

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

ASSESI BRASIL LTDA
CNPJ 14.769.245/0001-92

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08/10/1985, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2000029258198 SSP/CE e CPF nº 014.475.673-07, residente e domiciliado na Rua Serra da Tachaquara, 39, Luzardo Viana, no município de Maracanaú, estado do Ceará, CEP 61910-000, **A AMARO F DA SILVA** com sede na Rua Inglaterra, nº 243, Q013, Itaperi, no município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60714-150, inscrito na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, sob o nº 23103328971 e no CNPJ 14.769.245/0001-92, fazendo uso do que lhe permite o parágrafo 3º do artigo 968 da Lei nº. 10.406/2002 com redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar nº. 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL**, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação de **ASSESI BRASIL LTDA**, nome fantasia **ASSESI**, situada na Rua Inglaterra, nº 243, Q013, Itaperi, no município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60714-150, registrada na JUCEC sob NIRE 23103328971 em 13/12/2011, inscrita no CNPJ 14.769.245/0001-92.

Parágrafo único: A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade iniciou suas atividades em 13/12/2011, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), divididos em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuídos:

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	450.000 quotas.....	R\$ 450.000,00
Total	450.000 quotas.....	R\$ 450.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

CLAUSULA QUARTA

A sociedade tem por objeto social: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

CLAUSULA QUINTA

A administração da sociedade caberá ao sócio **ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA**, com os poderes e atribuições de administrador, isoladamente, que terá a representação ativa ou passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade.

CLAUSULA SEXTA

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas às demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

CLAUSULA SÉTIMA

O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA OITAVA

No caso de falecimento do sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA NONA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os

Folha: 137

Proc. Adm. 04/2023

Rubrica: [assinatura]

efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza, Estado do Ceará para dirimir as dúvidas oriundas na interpretação do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e validade, que será assinado pelos sócios.

Fortaleza/CE, 09 de Agosto de 2024.

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Folha: 138

Proc. Adm. 04/2025

Rubrica: [assinatura]

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/136.438-8	CEP2400242846	12/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	14/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202945447 em 16/08/2024 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 241364388 - 12/08/2024. Autenticação: 825503F182536E7461B0307BE74ED386405A93. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 24/136.438-8 e o código de segurança 6UyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Folha: 139
Proc. Adm. 04/2025
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ASSESI BRASIL LTDA, de CNPJ 14.769.245/0001-92 e protocolado sob o número 24/136.438-8 em 12/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202945447, em 16/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Ailton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	14/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	14/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/08/2024



Documento assinado eletronicamente por Jose Ailton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 16/08/2024, às 06:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 24/136.438-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202945447 em 16/08/2024 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 241364386 - 12/08/2024. Autenticação: 825503F182536E7461B0307BE74ED386405A93. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/136.438-8 e o código de segurança 8UyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Folha: 140

Proc. Adm. 09/2025

Rubrica: [assinatura]

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 16 de agosto de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23202945447 em 16/08/2024 da Empresa ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 241364388 - 12/08/2024. Autenticação: 825503F182536E7461B0307BE74ED386405A93. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/136.438-8 e o código de segurança 6UyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

pág. 8/8

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23103328971		Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio 	
			Folha: <u>141</u> Proc. Adm. <u>09/2023</u> Rubrica: <u>[assinatura]</u>	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: A AMARO F DA SILVA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

CEN2379370841

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

FORTALEZA
Local

11 Agosto 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**

☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ **SIM**

☐ **SIM**

☐ **NÃO** / /
Data

☐ **NÃO** / /
Data

Processo em Ordem À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

 / /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

 / /
Data

Vogal
Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Folha: 142

Proc. Adm. 04/2023

Rubrica: f

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/135.038-4	CEN2379370841	07/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6230064 em 11/08/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 231350384 - 08/08/2023. Autenticação: CE2F9DB843184E27D9D2DD71BD98F67FE78D9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/135.038-4 e o código de segurança a5Ls Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



pág. 2/7

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

A AMARO F DA SILVA

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08/10/1985, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2000029258198 SSP/CE e CPF nº 014.475.673-07, residente e domiciliado na Rua Serra da Tachaquara, 39, Luzardo Viana, no município de Maracanaú, estado do Ceará, CEP 61910-000.

Empresário individual, sob o nome empresarial **A AMARO F DA SILVA** com sede na Rua Inglaterra, nº 243, Q013, Itaperi, no município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60714-150, registrada na Junta Comercial do Ceará sob o **NIRE 2310332897-1** em 13/12/2011, inscrita no **CNPJ 14.769.245/0001-92**, resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital que era de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), é elevado nesta data para R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados, conforme saldo credor na conta de Lucros do Patrimônio Líquido, demonstrado no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022 e registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC, sob o nº 6085576 em 29/03/2023. Conforme às alterações, fica assim o novo capital social.

Empresário Individual	Quotas	Valor	%
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	450.000	R\$ 450.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista a modificação ora ajustada, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

A AMARO F DA SILVA

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA, Brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 08/10/1985, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2000029258198 SSP/CE e CPF nº 014.475.673-07, residente e domiciliado na Rua Serra da Tachaquara, 39, Luzardo Viana, no município de Maracanaú, estado do Ceará, CEP 61910-000.

Empresário individual, sob o nome empresarial **A AMARO F DA SILVA** com sede na Rua Inglaterra, nº 243, Q013, Itaperi, no município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60714-150, registrada na Junta Comercial do Ceará sob o **NIRE 2310332897-1** em 13/12/2011, inscrita no **CNPJ 14.769.245/0001-92**, resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.



CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC) - O Empresário Individual gira com o nome empresarial **A AMARO F DA SILVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Inglaterra, nº 243, Q013, Itaperi, no município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60714-150.

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício da seguinte atividade econômica: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas.

CLÁUSULA QUINTA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA: DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em DEMAIS, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO: Fica eleito o foro de Fortaleza no estado do Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim estar justo e contratado, assina o presente instrumento em 01 (uma) via.

Fortaleza/CE, 11 de Agosto de 2023.

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESÁRIO





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Folha: 145

Proc. Adm. 04 / 2023

Rubrica: [assinatura]

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/135.038-4	CEN2379370841	07/08/2023

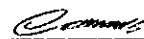
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6230064 em 11/08/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 231350384 - 08/08/2023. Autenticação: CE2F9DB8431B4E27D9D2DD71BD98F87FE78D9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/135.038-4 e o código de segurança a5Ls Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Folha: 146
Proc. Adm. 04/2023
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A AMARO F DA SILVA, de CNPJ 14.769.245/0001-92 e protocolado sob o número 23/135.038-4 em 08/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6230064, em 11/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/08/2023



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 11/08/2023, às 17:00.

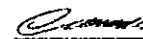


A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/135.038-4.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6230064 em 11/08/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 231350384 - 08/08/2023. Autenticação: CE2F9DB643164E27D9D2DD71BD98F67FE78D9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/135.038-4 e o código de segurança a5Ls Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Folha: 143

Proc. Adm. 04/1025

Rubrica: [assinatura]

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 11 de agosto de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6230064 em 11/08/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 231350384 - 08/08/2023. Autenticação: CE2F9DB643164E27D9D2DD71BD98F87FE78D9. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/135.038-4 e o código de segurança a5Ls Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

[assinatura]

pág. 7/7



Fortaleza

Folha: 1438
PREFEITURA

Proc. Adm. 64/2025

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Rubrica: +

Nº do Documento AF00120736/2024		Data Emissão 23/12/2024		Data de Validade 23/12/2025	
Dados do proprietário do empreendimento					
Concedido a ASSESI BRASIL LTDA				CNPJ/CPF 14769245000192	
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				Porte da Empresa Demais	
Dados do Empreendimento					
Inscrição IPTU 1668820		Endereço (Conforme IPTU indicado) RUA INGLATERRA, Nº 243, Compl. Q013, Bairro ITAPERI, CEP 60714150			
Área do Terreno (m²) 550.00		Área Construída (m²) 190.00		Área do Estabelecimento (m²) 190.00	
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?	
620330001	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS	SIM	SIM NESTE ENDEREÇO	SIM	
631190099	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	NÃO	SIM NESTE ENDEREÇO	SIM	
721130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	NÃO	SIM NESTE ENDEREÇO	SIM	
821999901	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM NESTE ENDEREÇO	SIM	
Responsável Legal					
CPF 014.475.673-07			Nome ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA		
Observações					
1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA / CPF 014.475.673-07 2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2023486434, consultando esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa declaração de informações, ocasionando a perda da validade deste documento. 3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não extinguindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada à emissão desta. 4. Este Alvará possui validade de 1 (um) ano contados da data de emissão da 1ª Licença (Alvará de Funcionamento), devendo ser renovada por igual período. 5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente. 6. De acordo com o Decreto nº 14.501/2019, o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros será condicionante para a emissão do Alvará de Funcionamento somente nos casos de estabelecimentos para os quais são exigidos Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSIP), conforme Lei Estadual nº 13.556/2004 e Normas Técnicas nº 001/2008. A dispensa da apresentação do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para a emissão do Alvará de Funcionamento não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação das medidas de segurança contra incêndio e pânico. 7. Houve alguma alteração nas características do estabelecimento.					
Documentos vinculados:					
1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS - ISENT0; 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 467369;					
CONDICIONANTES					



1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento.
2. Esta Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito - RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC quando classificado como Polo Gerador de Viagens - PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no qual se refere a circulação de pessoas e de mercadorias.
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

Folha: 111
Proc. Adm. 010553
Pública

LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)

Art. 631 - O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

DECRETO LEI 2848/40 - CÓDIGO PENAL

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento. PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Omittir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

Folha: 150

Proc. Adm. 04/2025

Rubrica: +

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CE	
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CAPACITAÇÃO NACIONAL E HABILITAÇÃO			
NOME ARNANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA			
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/AUF 2300029258198 SSP CE			
CPF 014.475.673-07	DATA NASCIMENTO 03/10/1985		
FILIAÇÃO AGOSTINHO FRAGOSO SANTAIA ALBA AMARO FRAGOSO			
PERMISSÃO	ACE	CAT. HAB. F	
Nº REGISTRO 1853341519	VALIDADE 34/09/2025	1ª HABILITAÇÃO 16/09/2010	
OBSERVAÇÕES A			
ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL FORTALEZA, CE		DATA EMISSÃO 06/10/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
40034028645 CE176726187			
CEARÁ			
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Folha: LS1
Proc. Adm. 04/2025
Rubrica: [assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSESI BRASIL LTDA
CNPJ: 14.769.245/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:24:27 do dia 19/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2025.

Código de controle da certidão: **4717.1FB6.6E13.A630**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)Folha: 152Proc. Adm. 04/2025Rubrica: [assinatura]**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.769.245/0001-92
Razão Social: ASSESI BRASIL LTDA
Endereço: RUS INGLATERRA 243 Q013 / ITAPERI / FORTALEZA / CE / 60714-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2024 a 28/01/2025

Certificação Número: 2024123002061872423461

Informação obtida em 30/12/2024 10:26:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

Fls. 153

Proc. Adm. 011/2025

Rubrica: 4

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
266396-1

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
13/12/2011

NOME / RAZÃO SOCIAL
ASSESI BRASIL LTDA

CPF/CNPJ
14.769.245/0001-92

NOME DE FANTASIA
ASSESI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
620230001 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
620230002 - LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
631190099 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
821999901 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
R INGLATERRA, 243

COMPLEMENTO
Q013

BAIRRO
ITAPERI

CEP
60714-150

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
26/12/2011

EMITIDO VIA INTERNET EM 20/08/2024 ÀS 10:12:31
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Folha: 159
Proc. Adm. 64/2025
Rubrica: +

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202416081114

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 14769245000192
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 02/12/2024 ÀS 14:58:00
VÁLIDA ATÉ 31/01/2025**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ISSQN

**NÃO É VÁLIDA PARA FINS DE LICITAÇÃO PÚBLICA E DE NÃO RETENÇÃO DE ISSQN NA FONTE
EXCETO, NESTE ÚLTIMO CASO, PARA OS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS**

Certidão Nº 2024/370124

CPF/CNPJ: 14.769.245/0001-92

Inscrição CPBS: 266396-1

Razão Social: ASSESI BRASIL LTDA

Endereço: R INGLATERRA 243 Q013 ITAPERI CEP 60714-150

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação em vigor.

Fortaleza, 19 de Novembro de 2024 (11:48:34)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 17/02/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2024/370043

CPF/CNPJ: 14.769.245/0001-92

Nome ou Razão Social: ASSESI BRASIL LTDA

Endereço: R INGLATERRA 243 Q013 ITAPERI CEP 60714-150

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 19 de Novembro de 2024 (11:22:05)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 17/02/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha: 157
Proc. Adm. 047/2025
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSESI BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.769.245/0001-92

Certidão nº: 57094175/2024

Expedição: 20/08/2024, às 09:46:38

Validade: 16/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSESI BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.769.245/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

Folha: 158
Proc. Adm. 04/2008
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ nº 14.769.245/0001-92.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Quinta-feira, 26 de Dezembro de 2024 às 01:41:37

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 1497851197.
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=1497851197/

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 23103328971	CNPJ 14.769.245/0001-92	
NOME EMPRESARIAL A AMARO F DA SILVA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 28.68.9E.00.35.E6.1E.2B.A4.A9.FF.26.A7.D0.65.18.34.7D.E8.5A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	01510889345	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES: 01510889345	369299018173514241 6	05/01/2023 a 05/01/2024	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	14769245000192	A AMARO F DA SILVA: 14769245000192	707181477595956703 4	19/12/2022 a 19/12/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

28.68.9E.00.35.E6.1E.2B.A4.A9.FF.26.
A7.D0.65.18.34.7D.E8.5A-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 29/05/2023 às 11:26:48

89.63.63.41.C6.C1.5A.60
D0.FC.A4.53.A1.04.C8.5B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Folha: 160
Proc. Adm. 04/2025
Rubrica: [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20031730 em 29/03/2023. Assinado digitalmente por Marcos Antonio De Abreu Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/048.255-4	bGZD

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	A AMARO F DA SILVA
Nire:	
CNPJ:	14.769.245/0001-92
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
014.475.673-07	Armando Amaro Fragoso da Silva		29/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br			
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet			

015.108.893-45	Francisco Landsteiner Moreira Rodrigues	023620/O-1	28/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br			
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial			



Documento assinado eletronicamente por Marcos Antonio De Abreu Silva,
Servidor(a) Público(a), em 29/03/2023, às 12:14.

Junta Comercial do Estado do Ceará



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Folha: 161
Proc. Adm. 04 / 2025
Rubrica: +



Fortaleza, quarta-feira, 29 de março de 2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/048.255-4.

Termo de Abertura

Folha: 362 Página: 1
Proc. Adm. 04 / 2023
Rubrica: [assinatura]

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
A AMARO F DA SILVA					
NIRE:	2310332897-1	CNPJ:	14.769.245/0001-92	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			13/12/2011		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	6	Quantidade de páginas:	631
Data	28/03/2023		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
014.475.673-07	Armando Amaro Fragoso da Silva	Empresário	
015.108.893-45	Françisco Landsteiner Moreira Rodrigues	Contador	023620/O-1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/048.255-4 no dia 28/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Folha: 163

Proc. Adm. 04/2023

Rubrica: 

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
A AMARO F DA SILVA					
NIRE:	2310332897-1	CNPJ:	14.769.245/0001-92	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			13/12/2011		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	6	Data assinatura:	28/03/2023
Quantidade de páginas:	631		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2022	Fim:	31/12/2022
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
014.475.673-07	Armando Amaro Fragoso da Silva	Empresário	
015.108.893-45	Francisco Landsteiner Moreira Rodrigues	Contador	023620/O-1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Este Livro foi protocolado sob o nº 23/048.255-4 no dia 28/03/2023. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23103328971			Código da Natureza Jurídica 2135	
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio 			Folha: <u>164</u> Proc. Adm. <u>04/2023</u> Rubrica: <u>[Assinatura]</u>	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **A AMARO F DA SILVA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

CEE2300078756

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

FORTALEZA
Local

28 Março 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / /
Data

☐ NÃO / /
Data

☐ NÃO / /
Data

☐ NÃO / /
Data

Processo em Ordem
À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ /
Data

Vogal
Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Folha: 168

Proc. Adm. 04/2023

Rubrica: f

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/048.226-1	CEE2300078756	28/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	29/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br** 

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	28/03/2023
----------------	---	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br** 

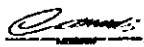
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6085576 em 29/03/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230482261 - 29/03/2023. Autenticação: 15CEF67812BEF9DB23E1E72170EABED18CE722. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/048.226-1 e o código de segurança UBUF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

 pág. 2/13

Empresa: **A AMARO F DA SILVA**
 C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
 Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
 Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 166
 Proc. Adm. 04/2023
 Rubrica: J

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.894.182,53D
ATIVO CIRCULANTE	1.333.516,96D
DISPONÍVEL	307.560,81D
CAIXA	2.206,46D
CAIXA GERAL	2.206,46D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.454,92D
BRABESCO	4.454,92D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	300.899,43D
APLICACAO FINANCEIRA	300.899,43D
CLIENTES	1.025.956,15D
DUPLICATAS A RECEBER	1.025.956,15D
CLIENTES DIVERSOS	1.025.956,15D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	560.665,57D
IMOBILIZADO	560.665,57D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	110.393,52D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	110.393,52D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	264.945,79D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	264.945,79D
VEÍCULOS	441.051,59D
ADMINISTRADORA DE CONSORCIO	115.940,23D
VEÍCULOS	325.111,36D
BENFEITORIA EM BENS DE TERCEIROS	167.394,18D
BENFEITORIA EM BENS DE TERCEIROS	167.394,18D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	423.119,51C
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	39.809,79C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	51.887,27C
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	164.028,27C
(-) BENFEITORIAS EM BENS DE TERCEIRO	167.394,18C
PASSIVO	1.894.182,53C
PASSIVO CIRCULANTE	547.978,04C
FORNECEDORES	154.977,79C
FORNECEDORES	154.977,79C
FORNECEDOR MODELO	150.045,21C
CARTAO DE CREDITO	4.932,58C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	214.028,53C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	214.028,53C
ISS A RECOLHER	28.931,60C
IRPJ A RECOLHER	112.389,50C
CSLL A RECOLHER	46.835,41C
IRRF A RECOLHER	4.715,48C
PIS A RECOLHER	3.767,60C
COFINS A RECOLHER	17.388,94C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	178.971,72C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	52.837,07C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	52.837,07C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	24.677,27C
INSS A RECOLHER	16.816,36C
FGTS A RECOLHER	7.860,91C
PROVISÕES	101.457,38C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	101.457,38C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.346.204,49C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.046.204,49C



Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 6085576 em 29/03/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230482261 - 29/03/2023. Autenticação: 15CEF87812BEF9DB23E1E72170EABED18CE722. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/048.226-1 e o código de segurança UBUF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro
 Presidente

Empresa: **A AMARO F DA SILVA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Balanco encerrado em: 31/12/2022

Folha: 167
Proc. Adm. 09 / 2023
Rubrica: ✓

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.046.204,49C
LUCROS ACUMULADOS	689.000,83C
LUCRO DO PERÍODO	357.203,66C

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6085576 em 29/03/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230482261 - 29/03/2023. Autenticação: 15CEF87812BEF9DB23E1E72170EABED18CE722. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/048.226-1 e o código de segurança UBUF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Presidente

pág. 4/13

Empresa: **A AMARO F DA SILVA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 168
Proc. Adm. 04/2023
Rubrica: ✓

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA	5.470.940,98	5.470.940,98
DEDUÇÕES	(470.016,56)	(470.016,56)
RECEITA LÍQUIDA		5.000.924,42
LUCRO BRUTO		5.000.924,42
DESPESES OPERACIONAIS		(3.925.795,80)
DESPESES ADMINISTRATIVAS	(3.656.720,24)	(3.656.720,24)
RECEITAS FINANCEIRAS	166,25	166,25
RESULTADO OPERACIONAL		1.075.294,87
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		1.075.294,87
PROVISÕES PARA IR E CSL	(305.586,56)	(305.586,56)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		769.708,31

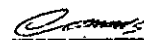
ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESÁRIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6085576 em 29/03/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230482261 - 29/03/2023. Autenticação: 15CEF87812BEF9DB23E1E72170EABED18CE722. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/048.226-1 e o código de segurança UBUF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



pág. 5/13

Folha: 169

Proc. Adm. 04/2025

Rubrica: 

Empresa: A AMARO F DA SILVA
 C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
 Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
 Realizado em 31 de Dezembro de 2022

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	689.000,83
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	357.203,66
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.046.204,49
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.046.204,49

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
 EMPRESÁRIO
 CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
 Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
 CPF: 015.108.893-45



Empresa: A AMARO F DA SILVA
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92

Folha: 170
Proc. Adm. 04 / 2023
Rubrica: 

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2022

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>769.708,31</u>
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	<u>0,00</u>
Ativos financeiros disponíveis para venda	<u>0,00</u>
"Hedges" de fluxo de caixa	<u>0,00</u>
Outros Resultados	<u>0,00</u>
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	<u>769.708,31</u>

Sistema licenciado para I9 SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6085576 em 29/03/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230482261 - 29/03/2023. Autenticação: 15CEF87812BEF9DB23E1E72170EABED18CE722. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/048.226-1 e o código de segurança UBUF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

 pág. 7/13

Empresa: A AMARO F DA SILVA
Inscrição: 14.769.245/0001-92
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011

Folha: 171
 Proc. Adm. 04 / 2023
 Rubrica: st

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.333.516,96 + 0,00	2,43
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	547.978,04 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.333.516,96	2,43
	Passivo Circulante	547.978,04	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.333.516,96 - 0,00	2,43
	Passivo Circulante	547.978,04	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	307.560,81	0,56
	Passivo Circulante	547.978,04	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.894.182,53	3,46
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	547.978,04 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	547.978,04 + 0,00	0,41
	Patrimônio Líquido	1.346.204,49	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	547.978,04 + 0,00	0,29
	Passivo Total	1.894.182,53	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	547.978,04 + 0,00	0,29
	Ativo	1.894.182,53	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	1.046.204,49	0,19
	Receitas de Vendas	5.470.940,98	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	1.046.204,49	0,55
	Ativo	1.894.182,53	

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
 PRESARIO
 CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
 Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
 CPF: 015.108.893-45



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6085576 em 29/03/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230482261 - 29/03/2023. Autenticação: 15CEF87812BEF9DB23E1E72170EABED18CE722. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/048.226-1 e o código de segurança UBUF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Folha: 172

Proc. Adm. 04/2023

Rubrica: [assinatura]

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/048.226-1	CEE2300078756	28/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	29/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	28/03/2023
----------------	---	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6085576 em 29/03/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230482261 - 29/03/2023. Autenticação: 15CEF87812BEF9DB23E1E72170EABED18CE722. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/048.226-1 e o código de segurança UBUF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL 173

REGISTRO DIGITAL

Proc. Adm. 04/2023

Rubrica: 

Eu, FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 01/04/1987, RG Nº 200.109.80.143-14 SSP-CE, CPF 015.108.893-45, AVENIDA ROGACIANO LEITE, Nº 850, AP 502, BAIRRO SALINAS, CEP 60810-786, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 28 de março de 2023.

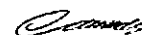
FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES

Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6085576 em 29/03/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230482261 - 29/03/2023. Autenticação: 15CEF87812BEF9DB23E1E72170EABED18CE722. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/048.226-1 e o código de segurança UBUF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

 pág. 10/13



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Folha: 174
Proc. Adm. 04/2025
Rubrica: I

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A AMARO F DA SILVA, de CNPJ 14.769.245/0001-92 e protocolado sob o número 23/048.226-1 em 29/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6085576, em 29/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	28/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	29/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	28/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	29/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	28/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/03/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/048.226-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6085576 em 29/03/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230482261 - 29/03/2023. Autenticação: 15CEF87812BEF9DB23E1E72170EABED18CE722. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/048.226-1 e o código de segurança UBUF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 11/13



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Folha: 175
Proc. Adm. 04 / 2023
Rubrica: ✓

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 29/03/2023, às 16:03.

Junta Comercial do Estado do Ceará



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/048.226-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6085576 em 29/03/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230482261 - 29/03/2023. Autenticação: 15CEF87812BEF9DB23E1E72170EABED18CE722. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/048.226-1 e o código de segurança UBUF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Folha: 176

Proc. Adm. 04.1.2028

Rubrica: [assinatura]

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 29 de março de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6085576 em 29/03/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230482261 - 29/03/2023. Autenticação: 15CEF87812BEF9DB23E1E72170EABED18CE722. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 23/048.226-1 e o código de segurança UBUF Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

[assinatura] pág. 13/13

Folha: 177
Proc. Adm. 04/2025
Rubrica: J

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 23103328971	CNPJ 14.769.245/0001-92
NOME EMPRESARIAL A AMARO F DA SILVA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 65.B7.5D.05.0A.91.DA.5B.4C.49.7A.FC.61.44.69.D8.17.3D.A9.D7	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	14769245000192	A AMARO F DA SILVA:14769245000192	707181587161059979 2	04/12/2023 a 03/12/2024	Sim
Contador	01510889345	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES:015108893	106145444279761532 0149722	08/01/2024 a 07/01/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

65.B7.5D.05.0A.91.DA.5B.4C.49.7A.FC.
61.44.69.D8.17.3D.A9.D7-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/05/2024 às 11:09:07

C4.41.F5.E3.F4.31.9F.84
C4.28.B2.B5.97.5F.CC.28

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Folha: 178
Proc. Adm. 041/2025
Rubrica: J.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20037944 em 22/03/2024. Assinado digitalmente por Angela Maria Sampáio Da Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
24/046.133-9	iKJe

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	A AMARO F DA SILVA
Nire:	
CNPJ:	14.769.245/0001-92
Município:	FORTALEZA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA		21/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI			

015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	023620/O-1	22/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI			



Documento assinado eletronicamente por Angela Maria Sampáio Da Silva,
Servidor(a) Público(a), em 22/03/2024, às 10:11.

Fortaleza, sexta-feira, 22 de março de 2024



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/046.133-9.

Termo de Abertura

Folha: 179 Página: 1
 Proc. Adm. 04/2028
 Rubrica: ✓

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
A AMARO F DA SILVA					
NIRE:	2310332897-1	CNPJ:	14.769.245/0001-92	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			13/12/2011		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	7	Quantidade de páginas:	728
Data	21/03/2024		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	Empresário	
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	Contador	023620/O-1

Termo de Encerramento

Folha: 180 Página: 728
Proc. Adm. 04/9225
Rubrica: J

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
A AMARO F DA SILVA					
NIRE:	2310332897-1	CNPJ:	14.769.245/0001-92	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	FORTALEZA			UF:	CEARA
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			13/12/2011		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	7	Data assinatura:	21/03/2024
Quantidade de páginas:	728		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2023	Fim:	31/12/2023
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	Empresário	
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	Contador	023620/O-1



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Folha: 181
Proc. Adm. 24 / 2025
Rubrica: f

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103328971

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: A AMARO F DA SILVA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2400128689

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	223			BALANCO

FORTALEZA

Local

30 Abril 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Folha: 182

Proc. Adm. 04/2025

Rubrica: X

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/072.998-6	CEE2400128689	30/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

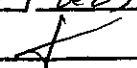


Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraline - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraline Secretária-Geral.



Empresa: A AMARO F DA SILVA
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 183
Proc. Adm. 04/2025
Rubrica: 

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.812.278,87D
ATIVO CIRCULANTE	2.269.599,99D
DISPONÍVEL	805.121,08D
CAIXA	2.206,46D
CAIXA GERAL	2.206,46D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	770.317,48D
BANCO DO BRASIL	264.073,31D
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	12.102,15D
BANCO INTER	420.650,04D
BRABESCO	73.491,98D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	32.597,14D
APLICACAO FINANCEIRA	32.597,14D
CLIENTES	1.464.478,91D
DUPLICATAS A RECEBER	1.464.478,91D
CLIENTES DIVERSOS	1.464.478,91D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	542.678,88D
IMOBILIZADO	542.678,88D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	147.793,44D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	147.793,44D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	283.027,22D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	283.027,22D
VEÍCULOS	478.010,76D
ADMINISTRADORA DE CONSORCIO	152.899,40D
VEÍCULOS	325.111,36D
BENFEITORIA EM BENS DE TERCEIROS	167.394,18D
BENFEITORIA EM BENS DE TERCEIROS	167.394,18D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	533.546,72C
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	52.802,98C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	80.343,67C
(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	233.005,89C
(-) BENFEITORIAS EM BENS DE TERCEIRO	167.394,18C
PASSIVO	2.812.278,87C
PASSIVO CIRCULANTE	504.847,35C
FORNECEDORES	43.475,74C
FORNECEDORES	43.475,74C
FORNECEDOR MODELO	20.296,76C
CARTAO DE CREDITO	23.178,98C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	257.405,65C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	257.405,65C
ISS A RECOLHER	34.162,72C
IRPJ A RECOLHER	111.248,90C
CSLL A RECOLHER	86.303,87C
PIS A RECOLHER	4.574,96C
COFINS A RECOLHER	21.115,20C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	203.965,96C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	67.179,69C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	57.394,49C
PRÓ-LABORE A PAGAR	7.640,51C
FÉRIAS A PAGAR	2.144,69C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	43.792,89C
INSS A RECOLHER	34.881,80C
FGTS A RECOLHER	8.911,09C
PROVISÕES	92.993,38C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	92.993,38C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.307.431,52C
CAPITAL SOCIAL	450.000,00C



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

Empresa: **A AMARO F DA SILVA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 184
Proc. Adm. 04/1025
Rubrica: J

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
CAPITAL SUBSCRITO	450.000,00C
CAPITAL SOCIAL	450.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.857.431,52C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.857.431,52C
LUCROS ACUMULADOS	1.857.431,52C

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraline - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraline Secretária-Geral.

Empresa: A AMARO F DA SILVA
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 185
Proc. Adm. 041/2025
Rubrica: 

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA	7.325.708,05	7.325.708,05
DEDUÇÕES	(617.454,92)	(617.454,92)
RECEITA LÍQUIDA		6.708.253,13
LUCRO BRUTO		6.708.253,13
DESPESAS OPERACIONAIS		(4.109.970,85)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(3.919.200,82)	(3.919.200,82)
IMPOSTOS E TAXAS FINANCEIRAS	130,75	130,75
RESULTADO OPERACIONAL		2.598.413,03
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		2.598.413,03
PROVISÕES PARA IR E CSL	(803.796,58)	(803.796,58)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.794.616,45

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraline - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraline Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERALINE

pág. 5/12

Empresa: A AMARO F DA SILVA
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92

Folha: 186
Proc. Adm. 04/1028
Rubrica: ✓

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2023

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.794.616,45
Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior	0,00
Ativos financeiros disponíveis para venda	0,00
"Hedges" de fluxo de caixa	0,00
Outros Resultados	0,00
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO	1.794.616,45

QUET CARNEIRO, 31 de Dezembro de 2023

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESARIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45

Sistema licenciado para I9 SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Empresa: **A AMARO F DA SILVA**
C.N.P.J.: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011
Realizado em 31 de Dezembro de 2023

Folha: 187
Proc. Adm. 041/2025
Rubrica: [assinatura]

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	1.046.204,49
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	2.101.897,44
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	3.148.101,93
DESTINAÇÕES	
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	(833.389,42)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(833.389,42)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.314.712,51

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
EMPRESÁRIO
CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
CPF: 015.108.893-45



Empresa: A AMARO F DA SILVA
Inscrição: 14.769.245/0001-92
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011

Folha: 188
Proc. Adm. 041/2023
Rubrica:

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.269.599,99 + 0,00	4,50
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	504.847,35 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.269.599,99	4,50
	Passivo Circulante	504.847,35	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	2.269.599,99 - 0,00	4,50
	Passivo Circulante	504.847,35	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	805.121,08	1,59
	Passivo Circulante	504.847,35	
Índice de Solvência Geral	Ativo	2.812.278,87	5,57
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	504.847,35 + 0,00	
Índice de Capital de Longo Prazo	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	504.847,35 + 0,00	0,22
	Patrimônio Líquido	2.307.431,52	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	504.847,35 + 0,00	0,18
	Passivo Total	2.812.278,87	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	504.847,35 + 0,00	0,18
	Ativo	2.812.278,87	
Índice de Giro do Ativo	Receita de Vendas	7.325.708,05	2,60
	Ativo	2.812.278,87	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	1.857.431,52	0,25
	Receitas de Vendas	7.325.708,05	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	1.857.431,52	0,66
	Ativo	2.812.278,87	

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA
 EMPRESARIO
 CPF: 014.475.673-07

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
 Reg. no CRC - CE sob o No. 023620/O-1
 CPF: 015.108.893-45



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjaN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Empresa: **A AMARO F DA SILVA**
CNPJ: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011

Folha: 189
Proc. Adm. 04/2025
Rubrica: ✓

NOTAS EXPLICATIVAS

Balço Patrimonial

01- O CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa A AMARO F DA SILVA, segue no segmento de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e iniciou suas atividades em 13/12/2011, conforme registro na JUCEC sob NIRE 23103328971 atualmente com a tributação no Lucro Real.

02 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da legislação federal da lei 6404/1976, 11.638/07 e 11.941/2009 e aos princípios da contabilidade geralmente aceito. As principais práticas na elaboração das Demonstrações Financeiras são as seguintes:

03 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

A) Ativo Circulante

O ativo circulante desta empresa ficou com um saldo positivo de R\$ 2.269.599,99 formado pelas contas Caixa no valor R\$ 2.206,46 a Conta Movimento Bradesco saldo R\$ 73.491,98, Conta Movimento Banco Inter saldo R\$ 420.650,04, Conta Movimento Caixa Econômica Federal saldo R\$ 12.102,15, Conta Movimento Banco do Brasil saldo R\$ 264.03,31 saldo na conta aplicação imediata investimento R\$ 32.597,14 conta sintética de clientes com um saldo de R\$ 1.464.478,91.

B) Ativo Não Circulante

Já o ativo não circulante é composto das contas: Moveis e utensílios com um saldo de R\$ 147.793,44, máquinas e equipamentos com um saldo de R\$ 283.027,22, veículos com o saldo R\$ 478.010,76, benfeitorias em bens de terceiros com um saldo de R\$ 167.394,18 e depreciação acumulada com um saldo de R\$ 524.726,60.

C) Passivo Circulante

O passivo circulante é formado pela seguinte conta: Fornecedores com um saldo de R\$ 43.475,74, obrigações tributárias com um saldo de R\$ 59.852,88, obrigações trabalhistas e previdenciárias com um saldo de R\$ 203.965,96.

D) Patrimônio Líquido

O patrimônio Líquido que é formado por capital de R\$ 450.000,00 e lucros acumulados R\$ 1.857.431,52.

E) Apuração do Resultado

As receitas e despesas são apuradas pelo regime de competência, a receita do exercício em relação a despesa obteve um Lucro de R\$ 1.794.616,45.

F) Demonstração de Lucro/Prejuízo Acumulados

Na DLPa fica visível um aumento que o PL do exercício obteve um lucro de valor R\$ 2.101.897,44 aumentando o valor da PL no total R\$ 2.314.712,51.

Armando Amaro Fragoso da Silva
Empresário
CPF Nº: 014.475.673-07

Francisco Landsteiner Moreira Rodrigues
Contabilista
CRC nº 023620/O-1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
Secretária-Geral

pág. 9/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Folha: 190

Proc. Adm. 04/12029

Rubrica: J

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/072.998-6	CEE2400128689	30/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e Informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Folha: 191
Proc. Adm. 04/2025
Rubrica: J

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A AMARO F DA SILVA, de CNPJ 14.769.245/0001-92 e protocolado sob o número 24/072.998-6 em 30/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6820176, em 02/05/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	30/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 02/05/2024, às 14:25.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/072.998-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6820176 em 02/05/2024 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 240729986 - 30/04/2024. Autenticação: CA28D5FE71AD438DB23CBB8465A819D6885A3A. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/072.998-6 e o código de segurança sjn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará

pág. 11/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Folha: 192

Proc. Adm. 04/2025

Rubrica: [assinatura]

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 02 de maio de 2024



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Folha: 193
Proc. Adm. 041 225
Rubrica: ✓

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23103328971

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: A AMARO F DA SILVA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2300174416

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1 310 OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

FORTALEZA

Local

22 Junho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6177548 em 23/06/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230982191 - 22/06/2023. Autenticação: 60878F5DAC850D258D8F6E635E4188FA5B28B87. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/098.219-1 e o código de segurança VcCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro

pág. 1/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Folha: 194

Proc. Adm. 04 / 2023

Rubrica: J

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/098.219-1	CEE2300174416	22/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	22/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	22/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Empresa: **A AMARO F DA SILVA**
CNPJ: 14.769.245/0001-92
Insc. Junta Comercial: 23103328971 Data: 13/12/2011

Folha: 145
Proc. Adm. 04 / 2025
Rubrica: J

NOTAS EXPLICATIVAS

Balanco Patrimonial

01- O CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa A AMARO F DA SILVA, segue no segmento de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e iniciou suas atividades em 13/12/2011, conforme registro na JUCEC sob NIRE 23103328971 atualmente com a tributação no Lucro Real.

02 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da legislação federal da lei 6404/1976, 11.638/07 e 11.941/2009 e aos princípios da contabilidade geralmente aceito. As principais práticas na elaboração das Demonstrações Financeiras são as seguintes:

03 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

A) Ativo Circulante

O ativo circulante desta empresa ficou com um saldo positivo de R\$ 1.333.516,96 formado pelas contas Caixa no valor R\$ 2.206,46 a Conta Movimento Bradesco saldo R\$ 4.454,92, saldo na conta aplicação imediata investimento R\$ 300.899,43 conta sintética de clientes com um saldo de R\$ 1.025.956,15.

B) Ativo Não Circulante

Já o ativo não circulante é composto das contas: Moveis e utensílios com um saldo de R\$ 110.393,52, máquinas e equipamentos com um saldo de R\$ 264.945,79, veículos com o saldo R\$ 441.051,59, benfeitorias em bens de terceiros com um saldo de R\$ 167.394,18 e depreciação acumulada com um saldo de R\$ 423.119,51.

C) Passivo Circulante

O passivo circulante é formado pela seguinte conta: Fornecedores com um saldo de R\$ 154.977,79, obrigações tributárias com um saldo de R\$ 214.028,53, obrigações trabalhistas e previdenciárias com um saldo de R\$ 178.971,72.

D) Patrimônio Líquido

O patrimônio Líquido que é formado por capital de R\$ 300.000,00 e lucros acumulados R\$ 689.000,83, obteve um lucro do Exercício R\$ 357.203,66, ficando com um saldo total de R\$ 1.046.204,49.

E) Apuração do Resultado

As receitas e despesas são apuradas pelo regime de competência, a receita do exercício em relação a despesa obteve um Lucro de R\$ 769.708,31.

F) DEMONSTRAÇÃO DE LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADOS

Na DLPA fica visível um aumento que o PL do exercício obteve um lucro de valor R\$ 357.203,66, aumentando o valor da PL no total R\$ 1.046.204,49.

Armando Amaro Fragoso da Silva
Empresário
CPF Nº: 014.475.673-07

Francisco Landsteiner Moreira Rodrigues
Contabilista
CRC nº 023620/O-1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6177548 em 23/06/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230982191 - 22/06/2023. Autenticação: 60878F5DAC850D258D8F6E635E4188FA5B28B87. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/098.219-1 e o código de segurança VcCQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 3/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Folha: 196

Proc. Adm. 04/2023

Rubrica: [assinatura]

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/098.219-1	CEE2300174416	22/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	22/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	22/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6177548 em 23/06/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000182 e protocolo 230982191 - 22/06/2023. Autenticação: 60878F5DAC850D258D8F6E835E4188FA5B28B87. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/098.219-1 e o código de segurança VccQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

 pág. 4/7

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES, BRASILEIRA,
CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 01/04/1987, RG Nº 2001098014314
SSP-CE, CPF 015.108.893-45, AVENIDA ROGACIANO LEITE, Nº 850, BAIRRO
SALINAS, CEP 60810-786, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,
que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro
digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO
VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 22 de junho de 2023.

FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
Assinatura Eletrônica Avançada





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Folha: 198
Proc. Adm. 041 2085
Rubrica: f

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa A AMARO F DA SILVA, de CNPJ 14.769.245/0001-92 e protocolado sob o número 23/098.219-1 em 22/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6177548, em 23/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jessica Felipe da Silva.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	22/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	22/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	22/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	22/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.108.893-45	FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES	22/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/06/2023



Documento assinado eletronicamente por Jessica Felipe da Silva, Servidor(a) Público(a), em 23/06/2023, às 15:48.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/098.219-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6177548 em 23/06/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230982191 - 22/06/2023. Autenticação: 60878F5DAC850D258D8F6E635E4188FA5B28B87. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/098.219-1 e o código de segurança VccQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Folha: 199
Proc. Adm. 041.2025
Rubrica: [assinatura]

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 23 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6177548 em 23/06/2023 da Empresa A AMARO F DA SILVA, CNPJ 14769245000192 e protocolo 230982191 - 22/08/2023. Autenticação: 60878F5DAC850D258D8F6E835E4188FA5B28B87. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/098.219-1 e o código de segurança VccQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/06/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

[assinatura]

pág. 7/7

CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

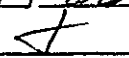
Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

Protocolo: 220

Proc. Adm. 04 / 228

Rubrica: 

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **A. AMARO F. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, com sede à Rua Inglaterra, 243, Q013, Itaperi, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.714-150, executou satisfatoriamente os serviços à Câmara Municipal de Amontada, CNPJ nº 06.582.555/0001-75, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação, customização e capacitação, para licenciamento de direito de uso, incluindo manutenção e suporte técnico em software de ouvidoria, sistema eletrônico do serviço de informação ao cidadão/E-SIC e site oficial da Câmara Municipal de Amontada.

Dispensa de Licitação nº: 001/2022.

Contrato nº: 003/2022, em 21 de janeiro de 2022.

Valor do contrato: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Informo que os serviços contratados foram prestados de forma satisfatória, atendendo todas as exigências da Câmara Municipal de Amontada, no que se refere à qualidade, entrega de conteúdo dentro do prazo, atendimento às solicitações, esclarecimentos e contribuições, de forma que nada conta em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Amontada - CE, 14 de junho de 2023.

PAULO BERG
MELGACO:03580
949330

Assinado de forma digital por PAULO
BERG MELGACO:03580949330
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla vs, ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=PAULO BERG MELGACO:03580949330
Dados: 2023.06.14 16:34:24 -03'00'

Paulo Berg Melgaço
Presidente da Câmara Municipal de Amontada

O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com
assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada - CE

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

Unid. 221
Proc. Adm. 04 / 2025
Rubrica: +

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **A. AMARO F. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92, com sede à Rua Inglaterra, 243, Q013, Itaperi, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.714-150, encontra-se executando satisfatoriamente os serviços à Câmara Municipal de Amontada, CNPJ nº 06.582.555/0001-75, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de Serviços de Locação de Software de Gerenciamento da Votação Eletrônica, Cronômetro da Sessão Legislativa e Registro de Presença dos Vereadores da Câmara Municipal de Amontada.

Pregão Presencial nº: 002/2021.

Contrato nº: 012/2021, em 30 de março de 2021.

1º Aditivo ao Contrato nº: 012/2021, em 30 de dezembro de 2021.

2º Aditivo ao Contrato nº: 012/2021, em 30 de setembro de 2022.

Valor do contrato: R\$ 25.110,00 (vinte e cinco mil cento e dez reais).

Vigência: 09 (nove) meses.

Informo que os serviços contratados estão sendo prestados de forma satisfatória, atendendo todas as exigências da Câmara Municipal de Amontada, no que se refere à qualidade, entrega de conteúdo dentro do prazo, atendimento às solicitações, esclarecimentos e contribuições, de forma que nada conta em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Amontada - CE, 14 de junho de 2023.

PAULO BERG

MELGACO:035809

49330

Assinado de forma digital por PAULO BERG
MELGACO:03580949330
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipia v5, ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=PAULO BERG MELGACO 03580949330
Data: 2023.06.14 16:56:28 -03'00'

Paulo Berg Melgaço

Presidente da Câmara Municipal de Amontada



Folha: 202
Proc. Adm. 04/2023
Rubrica: 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Anajatuba, estabelecida na Rua Benedito Leite, nº868, Centro, Anajatuba - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº06.002.372/0001-33, ora representada através da Secretaria Municipal de Administração, pessoa jurídica de direito público, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa A. AMARO F. DA SILVA - EPP, sediada à Rua Inglaterra, nº243, Quadra 013, Itaperi, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ: 14.769.245/0001-92, **tem prestado os serviços de locação de SOFTWARES abaixo relacionados para este Município, de forma satisfatória, cumprindo todos os prazos legais solicitados e termos firmados na contratação, não havendo nada contra a mesma e nenhum registro que a desabone:**

1. *Locação de Softwares de Gerenciamento do Site Oficial e Sistema de Publicação de Diário Oficial Eletrônico - eDOM: Site Oficial da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA.*
2. *Locação de Softwares de Gerenciamento e tramitação de processos Internos: Sistemas de protocolo.*

Anajatuba - MA, 14 de junho de 2023.

ANTONIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA
SILVA:72123117315

Assinado de forma digital por
ANTONIA DO ESPIRITO SANTO
DUTRA SILVA:72123117315
Dados: 2023.06.14 11:31:15
+03'00'

ANTÔNIA DO ESPIRITO SANTO DUTRA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 218/2022

O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, e em especial para constituir documento idôneo de habilitação junto a entidades e órgão da Administração Pública em geral, que a empresa A AMARO F DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o número 14.769.245/0001-92, estabelecida na Rua Inglaterra, nº 243, Itaperi, Fortaleza/CE. CEP: 60.714-150 EXECUTA OS SERVICOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE OFICIAL DA PREFEITURA.

QUE DISPONIBILIZA INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, LICITAÇÕES, CONVENIOS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, LEIS, FROTA DE VEÍCULOS, GUIA DA CIDADE, BANNERS, NOTÍCIAS, LRF (LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL), E-SIC E OUVIDORIA PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO para o MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN, realizando-o com eficiência, responsabilidade e respeito aos dispositivos legais, até a presente data.

Atestamos que a prestação de serviço sempre foi executada satisfatoriamente e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Cruz RN, 15 de junho de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS
Data: 15/06/2023 15:33:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andrei Antonovitch Anulino Barros
Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Folha: 204
Proc. Adm. 04/2025
Rubrica: J

Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **24/214.729-1**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **ASSESI BRASIL LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, NIRE 2320294544-7, CNPJ 14.769.245/0001-92, ATIVA, com sede na RUA INGLATERRA, 243, Q013, BAIRRO ITAPERI, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Folha: 209
Proc. Adm. 04/2025
Rubrica: [assinatura]

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	13/12/2011	20112401643	X
INSCRIÇÃO - INSCRIÇÃO	13/12/2011	23103328971	X
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	10/02/2012	20120123355	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANÇO	23/07/2013	20130901970	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANÇO	23/07/2013	20130901989	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANÇO	15/05/2014	20140621350	X
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	07/11/2014	20142839159	X
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	18/03/2015	20150279752	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANÇO	30/04/2015	20150432976	X
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANÇO	27/05/2016	20162237030	X
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	02/09/2016	20162582447	09/08/2016
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO - BALANÇO	04/05/2017	5000132	31/12/2016
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO	06/09/2017	5022171	05/09/2017
BALANÇO	02/05/2018	5138287	09/03/2018
ALTERAÇÃO - ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS) - ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	01/11/2018	5197442	25/10/2018
BALANÇO	21/01/2020	5379801	10/01/2020
BALANÇO	24/01/2020	5381050	22/01/2020
BALANÇO	24/02/2021	5538746	25/01/2021
REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP	09/04/2021	5558884	23/03/2021
BALANÇO	28/02/2022	5758746	23/02/2022
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	05/10/2022	5886385	05/10/2022
BALANÇO	29/03/2023	6085576	16/03/2023
OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO	23/06/2023	6177548	22/06/2023

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e informe o nº de protocolo C245001657820 e o código de segurança d8WI. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 26/12/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraline - Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Folha: 206
Proc. Adm. 04/2025
Rubrica: J

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
DESENQUADRAMENTO DE EPP	10/08/2023	6227345	10/08/2023
ALTERACAO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	11/08/2023	6230064	11/08/2023
BALANCO	15/03/2024	6786875	11/03/2024
BALANCO	02/05/2024	6820176	29/04/2024
ALTERACAO - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR - TRANSFORMACAO - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	16/08/2024	23202945447	09/08/2024

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 26 de Dezembro de 2024.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Folha: 207
Proc. Adm. 024 / 2025
Rubrica:

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	ASSESI BRASIL LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320294544-7	14.769.245/0001-92	13/12/2011	13/12/2011

Endereço Completo:

RUA INGLATERRA 243 Q013 - BAIRRO ITAPERI CEP 60714-150 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEI, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Capital Social: R\$ 450.000,00 QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 450.000,00 QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
014.475.673-07	ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA	xxxxxxx	R\$ 450.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 16/08/2024

Número: 23202945447

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
A AMARO F DA SILVA	2310332897-1	23202945447	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
NADA MAIS#		

Fortaleza, 26 de Dezembro de 2024 01:34

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240001657811 e visualize a certidão)



24/214.728-3

Folha: 228
Proc. Adm. 04/2025
Rubrica: +

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

14.769.245/0001-92

NOME EMPRESARIAL:

ASSESI BRASIL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/08/2024 às 09:45 (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Folha: 209
Proc. Adm. 04 / 9025
Rubrica: ✓

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/01/2025 17:59:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASSESI BRASIL LTDA**
CNPJ: **14.769.245/0001-92**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO LANDSTEINER MOREIRA RODRIGUES
REGISTRO.....	: CE-023620/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.108.893-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 17/12/2024 as 13:37:21.

Válido até: 17/03/2025.

Código de Controle: 507799.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



Folha: 211
Proc. Adm. 04/2025
Assinatura: [assinatura]

DECLARAÇÕES

Dispensa de Licitação Nº 002/2025-DL/CMMN

À Comissão de Contratação e Licitação/Agente de Contratação/Pregoeiro
Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº **14.769.245/0001-92**, sediada à **Rua Inglaterra, 243 - Itaperi, Fortaleza - CE, CEP 60.714-150**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e em atendimento ao que preceitua o a NLLC - Lei 14.133/2021:

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório ou dispensa deste, que:

a) - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;

b) - que, em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará rescisão deste;

RESSALVA: (NÃO temos em nosso quadro funcional, menor, a partir dos 14 anos na condição de aprendiz)

c) - que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.123, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

d) - Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) - que conhecemos todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

f) - que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) - que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

h) - que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

i) - para os fins requeridos no inciso III, do artigo 79 da Lei n.14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal de Miranda do Norte, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Fortaleza/CE, 21 de janeiro de 2025.

ARMANDO AMARO
FRAGOSO DA
SILVA:01447567307
Assinado de forma digital por
ARMANDO AMARO FRAGOSO
DA SILVA:01447567307
Data: 2025.01.21 16:00:09
+05'00'

ASSESI BRASIL LTDA

14.769.245/0001-92

Armando Amaro Fragoso da Silva

CPF: 014.475.673-07

RG: 2000029258198

CEO Assesi

✉ atendimento@assesi.com

📍 R. Inglaterra, 243 - Itaperi
Fortaleza/CE - Brasil - 60714-150
CNPJ: 14.769.245/0001-92

☎ (85) 3025.2726

O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020



Folha: 012
Proc. n °: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

MODALIDADE: Contratação Direta - Dispensa de Licitação

NÚMERO DO PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 002/2025.

TIPO: Menor Preço por item

FUNDAMENAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

PREAMBULO

Na data de 21/01/2025, após às 17:01, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Resolução Legislativa nº 08/2023.

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

1. Empresa: ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ Nº 14.769.245/0001-92.

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:

1. Empresa: ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ Nº 14.769.245/0001-92, VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DESCCLASSIFICAÇÃO:

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO:

O participante ASSESI BRASIL LTDA, CNPJ Nº 14.769.245/0001-92, encaminhou a documentação de habilitação no prazo determinado, pelo e-mail: cmirandadonortesetordecompras@gmail.com, nos termos do Aviso de Dispensa, sob pena de inabilitação.

OCCORRÊNCIAS:

Nenhuma ocorrência foi registrada

ENCERRAMENTO:



Folha: 213
Proc. n °: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente
Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em 21/01/2025, às 18:00.

Miranda do Norte – MA, 21 de janeiro de 2025.

André Silva Araujo Penha

André Silva Araujo Penha

Agente de Contratação

Portaria 009/2025

Antônio Pedro Lima Magalhães

Antônio Pedro Lima Magalhães

Comissão de Contratação

Portaria 009/2025

Neilma Maria Silva Bezerra

Neilma Maria Silva Bezerra

Comissão de Contratação

Portaria 009/2025



Folha: 214
Proc. n °: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000
CNPJ – 23.614.456/0001-47
MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO

Ao
Exmº Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA.

Segue processo Administrativo Nº 004/2025, para demais providências.

Miranda do Norte – MA, 21 de janeiro de 2025.

André Silva Araujo Penha
Agente de Contratação
Portaria 009/2025



Folha: 215
Proc. n °: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004/2025

EM VISTA DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÕES RETRO RELATADAS, **RATIFICO** O ATO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, DO PRESENTE TERMO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/21, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO, ACOSTADO AOS AUTOS, CONFORME PREVÊ O ART. 72, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, SIC E OUVIDORIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÕES, DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 004/2025

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II da Lei federal 14.133/21.

VALORL GLOBAL: VALORL GLOBAL: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS) PAGOS EM 12 PARCELAS DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

NOME DO CREDOR: ASSESI BRASIL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 14.769.245/0001-92, COM SEDE RUA INGLATERRA, 243 – ITAPERI, FORTALEZA - CE, CEP 60.714-150.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2025.


FRANCEMILSON GARCES SANTANA
Ver. Presidente da Câmara



Folha: 216
Proc. n.º: 004/2025
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE

Av. do Comercio, sn – Centro – CEP: 65495-000

CNPJ – 23.614.456/0001-47

MIRANDA DO NORTE – MA

DESPACHO

À

Comissão de Contratação

Encaminho processo para as demais providências.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.



FRANCEMILSON GARCES SANTANA
Ver. Presidente da Câmara